



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2025-PMC
(Processo Administrativo Nº 035/2025-PMC)
(Lei Federal 14.33/2021)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE CURUÇA, SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS E AUTARQUIA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.286.643,61 (doze milhões e duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/10/2025 às 09:00h (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

EM ATENDIMENTO AO PRESENTE EDITAL UTILIZA O DECRETO MUNICIPAL 044/2025-GP de 10 de junho de 2025, QUE DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL E LEI Nº2.211/2023 INSTITUI A LEI GERAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL .

AMPLA CONCORRENCIA NOS ITENS

08, 69,109,111,120,140,190,192,194,203,205,207,209,211,213,224,229,238, 240,242,251,260,267,269,272,325,464,495,497,499,501,503,505 E 507.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: até 03 (três) dias úteis antes da abertura, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitanet.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitanet.com.br.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2025-PMC
(Processo Administrativo Nº035/2025-PMC)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**, inscrita sob o CNPJ: **05.171.939/0001-32** com Sede na Praça Coronel Horácio, Nº 70 – Centro – CURUÇÁ/PA, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES**, CPF: **361.916632-34**, realizará Licitação, para Registro de Preços, na Modalidade **PREGÃO**, na Forma **ELETRÔNICA**, nos Termos da **LEI FEDERAL Nº 14.133, 01 de Abril de 2021**, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, **DECRETO MUNICIPAL 128-A de 14 de Dezembro de 2023**, Decreto Municipal nº 044/2025-GP de 10 de junho de 2025 e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE CURUÇA, SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS E AUTARQUIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 1.2.** A Licitação **será dividida em ITENS**, podendo os licitantes de participar em quantos lotes for conveniente.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDOS ÀS MEI/ ME/EPP/LOCAL /REGIONAL

3.2. Este certame será realizado **exclusivamente para empresas locais e regionais**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei municipal nº 2.211/2023 e do Decreto Municipal nº 044/2025-GP de 10 de junho de 2025,, que regulamenta a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Curuçá e região circunvizinha, onde é possível constar que há no mínimo 03 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local e nas microrregiões de Curuçá (Marapanim, Terra Alta e São João da Ponta) competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.3 A presente licitação será realizada: **COM AMPLA CONCORRÊNCIA e COTA RESERVADA** conforme itens estabelecidos no termo de referencia,

3.4 Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades;

3.5 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



3.6 Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada.

3.7 Se após observar o procedimento disposto no subitem anterior o item com reserva de cota ainda resultar deserto ou fracassado, este poderá ser repetido para ampla concorrência. De igual forma, se o item destinado à participação exclusiva das ME/EPP resultar deserto ou fracassado, poderá ser repetido sem a referida exclusividade de participação.

3.8 A obtenção de benefícios a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
--

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **Licitanet**, por meio do sítio <https://www.licitanet.com.br>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital;

3.5. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.9. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, suas propostas eletrônicas iniciais, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca; (xxxxxx)

5.1.3. Modelo/Fabricante: (xxxxxx)

5.2. Descrição completa e especificações do objeto (itens, quantidades, informações complementares) observada a quantidade fixada para cada item;

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação;

5.2.2. O licitante não poderá ofertar proposta eletrônica com valores acima do valor estimado, sob pena de desclassificação da proposta para o lote concernente.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.9. O prazo de validade da proposta será de **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação. Não serão aceitas propostas com prazo de validade inferior ou superior;

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não será exigida a prestação de garantia no fornecimento da licitante vencedora previamente ao contrato, tendo em vista, que o processo já estabelece os critérios de garantia, prazos e condições de entrega.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com os valores definidos no sistema.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

7.10. O modo de disputa adotado será o **ABERTO**;

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso;

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

7.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

7.11.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.11.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.11.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso;

7.11.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

7.11.11. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 7.18.** Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.19.** Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 7.20.** Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 7.23.** O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 7.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 7.25.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.31. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

7.32. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.33. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

8.2. Para a aceitação da Proposta será solicitado para que no prazo de 02 (duas) horas, seja apresentada proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, redigida em língua portuguesa, enviada em formato PDF/A, assinada com assinatura digital padrão ICP-BRASIL da licitante ou de seu representante legal, em papel timbrado que identifique o licitante em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e contendo as informações:

- a)** Razão Social da empresa;
- b)** CNPJ (número);
- c)** Número de contato telefônico e eletrônico;
- d)** Endereço comercial;
- e)** Banco, agência e número da conta corrente;
- f)** Valor unitário, total e global, ou desconto, quando for o caso;
- g)** Descrição completa e especificações do objeto (itens, quantidades, informações complementares) observada a quantidade fixada para cada item;
- h)** Marca; (no que couber)
- i)** Modelo/Fabricante; (no que couber)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



- j) Prazo de validade da proposta;
- k) Prazo de pagamento;
- l) Prazo de entrega;
- m) Indicação e dados completos do responsável;
- n) Preço unitário, total e global em numérico e por extenso.
- o) Apresentar junto com a proposta consolidada, sob pena de desclassificação e independente do valor final registrado, composição de preços Unitários para cada lote arrematado, em moeda corrente do país em algarismo, com 02 (duas) casas decimais e por extenso.

8.3. Apresentar junto com a proposta consolidada as seguintes declarações:

- a) Declaração de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- b) Declaração de que nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- c) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) Declaração se responsabilizando pelo cumprimento de todos os prazos e condições de fornecimento e entrega previstas neste Edital e anexos, sobretudo conforme disposições e condições do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, sob pena de sofrer a aplicação de sanções desta Administração na forma da Lei;
- e) Declaração da licitante de que os materiais e serviços são de qualidade, primeira linha, originais, em estrita conformidade às especificações técnicas do Termo de Referência;
- f) Declaração da licitante de que se manterá durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 8.4.** Para os itens cujos valores finais forem inferiores a 50% do valor estimado após a fase de disputa, além da composição de custos prevista neste instrumento, também será exigido das proponentes demonstrações que possam comprovar de que poderão executar o valor registrado, através da comprovação de exequibilidade, além de cotações de mercado, contratos similares, indicadores economico-financeiros contemplando toda viabilidade técnica, financeira e análise criteriosa de custos, comprovando que os valores finais possam ser executados com sucesso e assim, justificar o baixo preço.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a consulta junto aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade deste edital;

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. Contiver vícios insanáveis;

9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

9.6.6. O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

9.6.7. A identificação da marca e do modelo do objeto ofertado divergentes da proposta eletrônica;

9.6.8. Que não apresentem composição de preços unitários junto com a proposta consolidada;

9.6.9. Que não apresentarem cotação de preços, conforme previsto no subitem 8.4;

9.6.10. Que não estejam com a assinatura Padrão ICP-Brasil, da licitante ou do representante legal do proponente devidamente identificado. Esta exigência se estende ainda para as declarações solicitadas neste edital;

9.6.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

9.6.12. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



9.6.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6.13. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta através do envio em até 02 (duas) horas, da planilha de composição de custos;

9.6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.6.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.6.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

9.6.17. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. Não serão exigidas amostras para esta contratação.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;

11.3. Caso a licitante não possua registro no SICAF, deverá enviar via sistema, quando solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, a documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira de acordo com os Arts 62 a 70 dos da Lei nº 14.133, de 2021, em arquivo único e em formato PDF.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada;

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



14.133/2021);

11.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

11.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação via sistema feita pelo Agente de Contratação/Comissão.

11.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.18. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.19. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

11.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos dispostos neste edital;

11.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

11.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

- 12.1. As condições de habilitação estão contidas integralmente no termo de referência que é parte integrante deste edital.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 13.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 13.3.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 13.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, Padrão ICP/Brasil, e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 13.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 13.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 13.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 13.10. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

- 14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

15.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitações.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
--

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da execução do objeto sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1ª de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas f, g, h, i, j, k, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas h, i, j, k, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:
 - d.1. Monitoria de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - d.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de Inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



16.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

16.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §9º)

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

16.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.1.** Todos os critérios, prazos e condições de entrega, garantias e aceitação do objeto estão contidos no termo referência, que é parte integrante e indivisível deste edital.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;
- 18.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 18.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico através do site <https://www.licitanet.com.br> ;
- 18.4.** Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 19.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 19.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 19.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 19.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



(PNCP), Site do Município de CURUÇÁ, Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA e endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>;

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.11.1.1. **Apêndice do Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar.

19.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

19.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Curuçá/Pa, 25 de setembro de 2025.

HAMILTON
BRITO DOS
SANTOS
ALVES:36194
Assinado de forma digital por HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES:3619166323
Dados: 2025.09.25 09:19:09 -05'00'
HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES
Prefeito

SUZANA
BORTOLI
RODRIGUES:4368200
Assinado de forma digital por SUZANA BORTOLI RODRIGUES:45565368200
Dados: 2025.09.25 09:19:57 -05'00'
Suzana Bortoli Rodrigues
Pregoeira PMC
Portaria 051/2025 - GP



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se o presente objeto em **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE CURUÇÁ, SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS E AUTARQUIA.**

1.1., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 128-A/ de 14 de dezembro de 2023** e conforme artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela contida no item 3 deste instrumento.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Este certame será realizado **Preferencialmente para empresas locais e regionais**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei municipal nº 2.211/2023 e do Decreto Municipal nº 044/2025-GP de 10 de junho de 2025,, que regulamenta a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Curuçá e região circunvizinha.

1.7. Serão consideradas empresas locais e regionais aquelas:

2. **Sediadas no município de Curuçá/PA**, ou;

3. **Sediadas na Mesorregião do Nordeste Paraense e Microrregião do Salgado :**

https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_do_Par%C3%A1

1.8 AMPLA CONCORRENCIA NOS ITENS

08,69,109,111,120,140,190,192,194,203,205,207,209,211,213,224,229,238,
240,242,251,260,267,269,272,325,464,495,497,499,501,503,505 E 507.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei municipal nº 2.211/2023 e Decreto Municipal 044/2025-GP de 10 de junho de 2025, NR 15, e outras normas que regem a matéria.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	AGUA RAZ	LT	300	R\$ 22,35	R\$ 6.705,00
2	ALICATE DE BICO RETO 6.1/2 MEIA.	UNID	8	R\$ 63,52	R\$ 508,16
3	ALICATE DE PRESSÃO.	UNID	8	R\$ 65,56	R\$ 524,48



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ



4	ANCINHO COMUM S/CABO	UNID	16	R\$ 33,00	R\$ 528,00
5	ANTI-FERRUGEM GALÃO (VARIAS CORES) 20L	UNID	50	R\$ 525,40	R\$ 26.270,00
6	ARAME GALVANIZADO 2,76	KG	150	R\$ 30,33	R\$ 4.549,50
7	ARAME RECOZIDO Nº 18	UNID	230	R\$ 23,92	R\$ 5.501,60
8	AREIA -AMPLA CONCORRENCIA	unidade	525	R\$ 156,05	R\$ 81.926,25
9	Areia -COTA RESERVA	unadde	175	156,05	R\$ 27.308,75
10	ARCO DE SERRA	UNID	80	R\$ 44,12	R\$ 3.529,60
11	ARGAMASSA AC-I 20KG	PCT	600	R\$ 19,68	R\$ 11.808,00
12	ARGAMASSA AC-II 20KG	PCT	600	R\$ 31,72	R\$ 19.032,00
13	ARGAMASSA AC-III 20KG	PCT	600	R\$ 53,87	R\$ 32.322,00
14	ARREBITE 33.16	UND	350	R\$ 0,20	R\$ 70,00
15	ARREBITE POP 40X12	UND	350	R\$ 0,32	R\$ 112,00
16	BALANCINHO 40X40 CM	UNID	100	R\$ 73,18	R\$ 7.318,00
17	BALDE PARA CONCRETO E ARGAMASSA DE 9L.	UNID	100	R\$ 19,74	R\$ 1.974,00
18	BISNAGA DE TINTA CORES VARIADAS 50 ML	UNID	1000	R\$ 7,06	R\$ 7.060,00
19	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA	UNID	100	R\$ 17,35	R\$ 1.735,00
20	BOTA 7 LÉGUAS PRETA COM SOLADO AMARELO (VÁRIOS TAMANHOS)	PAR	50	R\$ 56,52	R\$ 2.826,00
21	BOTA CANO CURTO.	PAR	50	R\$ 83,19	R\$ 4.159,50
22	BOTA DE ELETRICISTA.	PAR	50	R\$ 153,39	R\$ 7.669,50
23	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/8" E 3/8".	UNID	80	R\$ 11,39	R\$ 911,20
24	BROCA PARA CONCRETO Nº06.	UNID	120	R\$ 10,06	R\$ 1.207,20
25	BROCA PARA CONCRETO Nº07.	UNID	120	R\$ 12,97	R\$ 1.556,40
26	BROCA PARA CONCRETO Nº08	UNID	120	R\$ 15,78	R\$ 1.893,60
27	BROCA PARA CONCRETO Nº10.	UNID	120	R\$ 20,26	R\$ 2.431,20
28	BROCA PARA CONCRETO Nº12	UNID	120	R\$ 28,62	R\$ 3.434,40
29	BROCA PARA FERRO 3MM	UNID	120	R\$ 8,19	R\$ 982,80
30	BROCA PARA FERRO 5MM	UNID	120	R\$ 11,52	R\$ 1.382,40
31	BROCA PARA FERRO 6MM	UNID	120	R\$ 11,64	R\$ 1.396,80
32	BROCA PARA FERRO Nº10.	UNID	120	R\$ 33,30	R\$ 3.996,00
33	BROCA PARA FERRO Nº12.	UNID	120	R\$ 51,50	R\$ 6.180,00
34	BROCA PARA FERRO Nº8	UNID	120	R\$ 19,87	R\$ 2.384,40
35	BROCA PARA MADEIRA 10MM	UNID	120	R\$ 7,99	R\$ 958,80
36	BROCA PARA MADEIRA 12MM	UNID	120	R\$ 13,01	R\$ 1.561,20
37	BROCA PARA MADEIRA 3MM	UNID	120	R\$ 3,94	R\$ 472,80
38	BROCA PARA MADEIRA 5MM.	UNID	120	R\$ 6,96	R\$ 835,20
39	BROCA PARA MADEIRA DE 6MM	UNID	120	R\$ 6,96	R\$ 835,20
40	BROCA PARA MADEIRA 8MM	UNID	120	R\$ 6,98	R\$ 837,60
41	BROCA PARA MADEIRA 9MM	UNID	120	R\$ 6,42	R\$ 770,40
42	BROCA PARA MADEIRA 5/8"	UNID	120	R\$ 12,81	R\$ 1.537,20
43	BROCA SERRA COPO (JOGO)	JOGO	60	R\$ 95,30	R\$ 5.718,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ



44	BROXA 18CM X 8CM.	UNID	100	R\$ 10,92	R\$ 1.092,00
45	BROXA P/ CAL COM CABO PLÁSTICO E MONO FILAMENTO 15X5,6 CM	UNID	100	R\$ 16,88	R\$ 1.688,00
46	CADEADO CR20	UNID	100	R\$ 17,24	R\$ 1.724,00
47	CADEADO CR40	UNID	100	R\$ 34,51	R\$ 3.451,00
48	CADEADO CR60	UNID	100	R\$ 77,50	R\$ 7.750,00
49	CAL PCT 5 KG	PCT	1000	R\$ 15,59	R\$ 15.590,00
50	CANAleta VENTILADA.	VARA	200	R\$ 34,51	R\$ 6.902,00
51	CANTONEIRA DE FERRO 1" PAREDE 1/8	UNID	60	R\$ 104,22	R\$ 6.253,20
52	CANTONEIRA DE FERRO 2,5 PAREDE 1/8	UNID	60	R\$ 349,39	R\$ 20.963,40
53	CANTONEIRA DE FERRO 2" PAREDE 1/8	UNID	60	R\$ 206,05	R\$ 12.363,00
54	CANTONEIRA DE FERRO 3,5" PAREDE 3.16	UNID	60	R\$ 475,27	R\$ 28.516,20
55	CANTONEIRA DE FERRO 3/4" PAREDE 1/8	UNID	60	R\$ 70,12	R\$ 4.207,20
56	CANTONEIRA DE FERRO 3" PAREDE 3.16	UNID	60	R\$ 476,60	R\$ 28.596,00
57	CAPACETE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (CORES VARIADAS)	UNID	150	R\$ 27,70	R\$ 4.155,00
58	CAPOTE DE BARRO	UNID	1500	R\$ 7,06	R\$ 10.590,00
59	CARRO DE MÃO CAÇAMBA REFORÇADA EM AÇO.	UNID	120	R\$ 262,69	R\$ 31.522,80
60	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO MADEIRA - COMPRIMENTOS VARIADOS	UNID	40	R\$ 73,67	R\$ 2.946,80
61	CAXILHO DE MADEIRA DE LEI (VARIAS DIMENSÕES).	UNID	300	R\$ 149,23	R\$ 44.769,00
62	CHAPA GALVANIZADA 020 MM DE 2X1	UNID	20	R\$ 253,67	R\$ 5.073,40
63	CHAPA ZINCADA GALVANIZADA PARA CALHA C/1,00M DE LARGURA.	METRO	500	R\$ 106,76	R\$ 53.380,00
64	CHAVE DE TURBO (GRIFO) 12"	UNID	6	R\$ 67,97	R\$ 407,82
65	CHAVE DE TURBO (GRIFO) 14"	UNID	6	R\$ 73,56	R\$ 441,36
66	CHAVE DE TURBO (GRIFO) 18"	UNID	6	R\$ 114,23	R\$ 685,38
67	CHAVE DE FENDA COM RESISTÊNCIA MECÂNICA E DUREZA COMPROVADA (VÁRIAS DIMENSÕES)	UNID	60	R\$ 29,23	R\$ 1.753,80
68	CHAVE PHILIPS COM RESITÊNCIA MECÂNICA E DUREZA COMPROVADA (VÁRIAS DIMENSÕES)	UNID	60	R\$ 26,25	R\$ 1.575,00
69	CIMENTO PORTLAND SACO COM 50 KG-AMPLA CONCORRENCIA	SACO	8840	R\$ 68,21	R\$ 602.976,40
70	CIMENTO PORTLAND SACO COM 50 KG-COTA RESERVA		1160	R\$ 68,21	R\$ 79.123,60
71	CINTO COM TALABARTE PARA ELETRICISTA.	UNID	30	R\$ 451,18	R\$ 13.535,40
72	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PÁRA-QUEDISTA.	UNID	30	R\$ 250,06	R\$ 7.501,80
73	COLHER DE PEDREIRO MÉDIA Nº 10	UNID	25	R\$ 33,36	R\$ 834,00
74	COLHER DE PEDREIRO MÉDIA Nº 8	UNID	25	R\$ 30,56	R\$ 764,00
75	COLUNA PRONTA DE VERGALHÃO (6M) BITOLAS DIVERSAS	UNID	400	R\$ 174,96	R\$ 69.984,00
76	COMPENSADO RESINADO DE 2,20M X 1,60M (E=20MM)	UNID	80	R\$ 267,24	R\$ 21.379,20
77	COMPENSADO RESINADO DE 2,20M X 1,60M (E=10MM)	UNID	80	R\$ 169,76	R\$ 13.580,80
78	COMPENSADO RESINADO DE 2,20M X 1,60M (E=12MM)	UNID	80	R\$ 176,79	R\$ 14.143,20
79	COMPENSADO RESINADO DE 2,20M X 1,60M (E=15MM)	UNID	80	R\$ 235,61	R\$ 18.848,80



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ



80	CONES PARA SINALIZAÇÃO	UNID	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
81	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 8MM X 8MM - TAMANHOS VARIADOS	UNID	25	R\$ 26,22	R\$ 655,50
82	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA - TAMANHOS VARIADOS.	UNID	25	R\$ 22,60	R\$ 565,00
83	DISCO DE CORTE PARA FERRO 12X1/8X1" POLI CORTE	UNID	200	R\$ 11,74	R\$ 2.348,00
84	DISCO DE CORTE PARA FERRO 7" MAQUINA CIRCULAR	UNID	200	R\$ 9,05	R\$ 1.810,00
85	DISCO DE DESBASTE COM REBAIXO DE REBAIXO 7".	UNID	200	R\$ 16,71	R\$ 3.342,00
86	DOBRADIÇA COLONIAL 3X2 1/2".	UNID	300	R\$ 32,97	R\$ 9.891,00
87	DOBRADIÇAS DE 3" (TRÊS PEÇAS)	PEÇA	300	R\$ 29,33	R\$ 8.799,00
88	ENCHÓ.	UNID	20	R\$ 42,87	R\$ 857,40
89	ENXADÃO ESTREITO FORJADO COM CABO DE MADEIRA 150 CM	UNID	50	R\$ 82,04	R\$ 4.102,00
90	ENXADECO.	UNID	50	R\$ 56,66	R\$ 2.833,00
91	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL	UNID	6	R\$ 1.120,00	R\$ 6.720,00
92	ESCADA DE ALUMINIO DOBRÁVEL - Nº DEGRAUS VARIADOS	UNID	10	R\$ 270,76	R\$ 2.707,60
93	ESCOVA DE AÇO MANUAL COM CABO DE MADEIRA 4 FILEIRAS	UNID	80	R\$ 19,22	R\$ 1.537,60
94	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4-1/2" 127V, 720W.	UNID	4	R\$ 450,02	R\$ 1.800,08
95	ESPAÇADOR PARA PISOS E AZULEJOS 03 MM PACOTE COM 100 UND	PCT	300	R\$ 17,96	R\$ 5.388,00
96	ESTÁPULA PLÁSTICA P/ MASSA CORRIDA Nº 10	UNID	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
97	ESPÁTULA RÍGIDA 08 CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	UNID	60	R\$ 12,31	R\$ 738,60
98	ESPÁTULA RÍGIDA 12 CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	UNID	60	R\$ 15,35	R\$ 921,00
99	ESQUADRO 90º, 30 CM, METÁLICO PARA PEDREIRO	UNID	15	R\$ 32,07	R\$ 481,05
100	FECHADURA DE SOBREPOR	UNID	600	R\$ 65,78	R\$ 39.468,00
101	FECHADURA DE FERRO P/PORTA EXTERNA	UNID	250	R\$ 104,41	R\$ 26.102,50
102	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNID	300	R\$ 54,50	R\$ 16.350,00
103	FERROLHO EM AÇO COLONIAL 6 CM	UNID	500	R\$ 29,17	R\$ 14.585,00
104	FITA CREPE (ROLO)	UNID	1200	R\$ 10,03	R\$ 12.036,00
105	FITA ZEBRADA 200 M	UNID	20	R\$ 19,05	R\$ 381,00
106	FIXADOR PARA CAL.	UNID	100	R\$ 3,52	R\$ 352,00
107	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA.	UNID	20	R\$ 65,50	R\$ 1.310,00
108	FORMÃO EMBORRACHADO TAMANHOS VARIADOS.	UNID	40	R\$ 35,85	R\$ 1.434,00
109	FORRO PVC DE 10CM X 6M (CORES VARIADAS)-AMPLA CONCORRENCIA	METRO²	2250	R\$ 31,90	R\$ 71.775,00
110	FORRO PVC DE 10CM X 6M (CORES VARIADAS)-COTA RESEVADA	METRO	750	R\$ 31,90	R\$ 23.925,00
111	FORRO PVC DE 20CM X 6M (CORES VARIADAS)-AMPLA CONCORRENCIA	METRO	2250	R\$ 32,59	R\$ 73.327,50
112	FORRO PVC DE 20CM X 6M (CORES VARIADAS)-COTA RESERVA	METRO	750	R\$ 32,59	R\$ 24.442,50
113	FUNDO NIVELADOR PARA FERRO GALVANIZADO	GALÃO	100	R\$ 147,36	R\$ 14.736,00
114	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL C/ MANDRIL 1/2" E 3/8" POTÊNCIAS VARIADAS	UNID	6	R\$ 559,30	R\$ 3.355,80



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ



115	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO	UNID	200	R\$ 13,44	R\$ 2.688,00
116	JANELA DE MADEIRA DE LEI 2,00M X 1,00M	UNID	120	R\$ 482,99	R\$ 57.958,80
117	JANELA DE MADEIRA DE LEI 2,50M X 1,00M	UNID	120	R\$ 488,00	R\$ 58.560,00
118	JANELA DE ALUMÍNIO 02 FOLHAS 1,20 X 1,20 M	UNID	120	R\$ 344,75	R\$ 41.370,00
119	JANELA DE ALUMINIO 02 FOLHAS 1,20 X 1,00 M	UNID	120	R\$ 310,63	R\$ 37.275,60
120	JUNTA DE DILATAÇÃO PARA PISO COM 100 UNIDADES-AMPLA COMCORRENCIA	PACOTE	75	R\$ 821,29	R\$ 61.596,75
121	JUNTA DE DILATAÇÃO PARA PISO COM 100 UNIDADE-COTA RESERVA	PACOTE	25	R\$ 821,29	R\$ 20.532,25
122	LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA	UNID	500	R\$ 37,18	R\$ 18.590,00
123	LÂMINA DE SERRA DE CORTAR AÇO TIPO STARRET	UNID	1600	R\$ 12,66	R\$ 20.256,00
124	LIMA PARA SERROTE TRIANGULAR	UNID	40	R\$ 21,86	R\$ 874,40
125	LIMATÃO EM AÇO PARA ENXADA	DÚZIA	40	R\$ 196,24	R\$ 7.849,60
126	LIXA PARA FERRO Nº 100	FOLHA	400	R\$ 3,54	R\$ 1.416,00
127	LIXA PARA FERRO Nº80	FOLHA	300	R\$ 3,24	R\$ 972,00
128	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	FOLHA	1000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
129	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	FOLHA	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
130	LIXADEIRA ANGULAR PROFISSIONAL 7" 127V, 2.220W.	UNID	4	R\$ 711,97	R\$ 2.847,88
131	LUVA DE BORRACHA CANO MÉDIO	PAR	600	R\$ 14,78	R\$ 8.868,00
132	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	600	R\$ 24,36	R\$ 14.616,00
133	MACHADO C/LÂMINA DE 132MM, COMP 200MM, ACABAMENTO POLIDO C/CABO DE MADEIRA	UNID	6	R\$ 115,30	R\$ 691,80
134	MADEIRITI 4X4MM	METRO	600	R\$ 129,91	R\$ 77.946,00
135	MALHA EM AÇO TRAMA 20X20 6M	UNID	150	R\$ 258,62	R\$ 38.793,00
136	MALHA EM AÇO TRAMA 15X15	UNID	150	R\$ 263,33	R\$ 39.499,50
137	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2" X 30M	UNID	80	R\$ 97,27	R\$ 7.781,60
138	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2" X 50M	UNID	80	R\$ 239,39	R\$ 19.151,20
139	MANTA ASFÁLTICA - GALÃO	GALÃO	300	R\$ 61,63	R\$ 18.489,00
140	MANTA ASFÁLTICA - LATÃO-AMPLA CONCORRENCIA	LATÃO	225	R\$ 275,57	R\$ 500,57
141	MANTA ASFÁLTICA - LATÃO-COTA RESERVA	LATAÃO	75	R\$ 275,57	R\$ 350,57
142	MARRETA 2KG CABO DE MADEIRA-	UNIDADE	20	R\$ 75,30	R\$ 1.506,00
143	MARRETA 5KG CABO DE MADEIRA	UNID	20	R\$ 183,21	R\$ 3.664,20
144	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA 18MM	UNID	20	R\$ 18,80	R\$ 376,00
145	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA 29MM	UNID	20	R\$ 59,53	R\$ 1.190,60
146	MÁSCARA DESCARTÁVEL CONTRA POEIRA PFF1	UNID	1500	R\$ 4,04	R\$ 6.060,00
147	MASSA ACRÍLICA – GALÃO	GALÃO	800	R\$ 35,33	R\$ 28.264,00
148	MASSA ACRÍLICA – LATÃO	LATÃO	200	R\$ 140,20	R\$ 28.040,00
149	MASSA CORRIDA – GALÃO	GALÃO	800	R\$ 30,21	R\$ 24.168,00
150	MASSA CORRIDA – LATÃO	LATÃO	200	R\$ 77,83	R\$ 15.566,00
151	NÍVEL DE MÃO EM ALUMINIO	UNID	60	R\$ 48,51	R\$ 2.910,60
152	NÍVEL DE MÃO EM MADEIRA	UNID	60	R\$ 47,48	R\$ 2.848,80
153	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNID	120	R\$ 12,54	R\$ 1.504,80



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ



154	PÁ DE FERRO DE BICO Nº3 COM CABO DE MADEIRA	UNID	40	R\$ 45,57	R\$ 1.822,80
155	PÁ QUADRADA EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA	UNID	40	R\$ 48,55	R\$ 1.942,00
156	PARAFUSO COM BUCHA Nº06(PCTE COM 100 PEÇAS)	PACOTE	30	R\$ 0,42	R\$ 12,60
157	PARAFUSO COM BUCHA Nº07(PCTE COM 100 PEÇAS)	PACOTE	30	R\$ 0,66	R\$ 19,80
158	PARAFUSO COM BUCHA Nº08(PCTE COM 100 PEÇAS)	PACOTE	30	R\$ 0,75	R\$ 22,50
159	PARAFUSO COM BUCHA Nº10(PCTE COM 100 PEÇAS)	PACOTE	30	R\$ 1,32	R\$ 39,60
160	PARAFUSO COM BUCHA Nº12(PCTE COM 100 PEÇAS)	PACOTE	30	R\$ 2,18	R\$ 65,40
161	PARAFUSO DE FERRO 16 X 250MM	UNID	300	R\$ 17,85	R\$ 5.355,00
162	PÉ DE CABRA EM AÇO ALTA QUALIDADE REDONDO 3/4", 50CM	UNID	10	R\$ 71,38	R\$ 713,80
163	PEÇA 4"X2" DE LEI 3,0 MT	UNID	150	R\$ 70,84	R\$ 10.626,00
164	PEÇA 4"X2" DE LEI 4,0 MT	UNID	150	R\$ 88,56	R\$ 13.284,00
165	PEÇA 4"X2" DE LEI 8,0 MT	UNID	150	R\$ 178,27	R\$ 26.740,50
166	PEÇA 4"X2" MISTA 3,0 MT	UNID	150	R\$ 46,53	R\$ 6.979,50
167	PEÇA 4"X2" MISTA 4,0 MT	UNID	150	R\$ 57,80	R\$ 8.670,00
168	PEÇA 4"X2" MISTA 6,0 MT	UNID	150	R\$ 85,76	R\$ 12.864,00
169	PEÇA 4"X2" MISTA 8,0 MT	UNID	150	R\$ 126,44	R\$ 18.966,00
170	PEÇA 4"X4" DE LEI 3,0 MT	UNID	200	R\$ 99,79	R\$ 19.958,00
171	PEÇA 4"X4" DE LEI 6,0 MT	UNID	200	R\$ 241,62	R\$ 48.324,00
172	PEÇA 5"X3" DE LEI 4,0 MT	UNID	150	R\$ 145,74	R\$ 21.861,00
173	PEÇA 5"X3" DE LEI 8,0 MT	UNID	150	R\$ 330,91	R\$ 49.636,50
174	PEÇA 6"X3" DE LEI 4,0 MT	UNID	200	R\$ 194,98	R\$ 38.996,00
175	PEÇA 6"X3" DE LEI 6,0 MT	UNID	200	R\$ 256,80	R\$ 51.360,00
176	PEDRA PRETA (CARRADA DE 5 METRO CUBICO)	CARRADA	40	R\$ 1.117,50	R\$ 44.700,00
177	PERFIL "U" 2,5" PAREDE 1/8 X 6 MT	UNID	60	R\$ 182,07	R\$ 10.924,20
178	PERFIL "U" 2" PAREDE 1/8 X 6 MT	UNID	60	R\$ 164,94	R\$ 9.896,40
179	PERFIL "U" 3" PAREDE 1/8 X 6 MT	UNID	60	R\$ 319,77	R\$ 19.186,20
180	PERFIL "U" 4" PAREDE 1/8 X 6 MT	UNID	60	R\$ 319,82	R\$ 19.189,20
181	PERFIL "U" PARA FORRO DE PVC(6M)	VARA	1000	R\$ 45,96	R\$ 45.960,00
182	PICARETA EM AÇO ESPECIAL COM CABO DE MADEIRA	UNID	30	R\$ 122,13	R\$ 3.663,90
183	PINCEL DE 3/4" PARA MADEIRA E ESMALTE SINTÉTICO	UNID	80	R\$ 4,15	R\$ 332,00
184	PINCEL DE 1" PARA MADEIRA E ESMALTE SINTÉTICO	UNID	80	R\$ 4,95	R\$ 396,00
185	PINCEL DE 4" PARA MADEIRA E ESMALTE SINTÉTICO	UNID	80	R\$ 20,50	R\$ 1.640,00
186	PINCEL DE 1/2" PARA MADEIRA E ESMALTE SINTÉTICO	UNID	80	R\$ 3,06	R\$ 244,80
187	PINCEL DE 1 1/2" PARA MADEIRA E ESMALTE SINTÉTICO	UNID	80	R\$ 6,27	R\$ 501,60
188	PINCEL DE 2" PARA MADEIRA E ESMALTE SINTÉTICO	UNID	80	R\$ 8,18	R\$ 654,40
189	PINCEL DE 3" PARA MADEIRA E ESMALTE SINTÉTICO	UNID	80	R\$ 13,49	R\$ 1.079,20
190	PISO CERÂMICO PEI III (VARIAS DIMENSÕES)-AMPLA CONCORRENCIA	METRO²	3750	R\$ 39,92	R\$ 149.700,00
191	PISO CERÂMICO PEI III (VARIAS DIMENSÃO)-COTA RESERVA	METRO	1250	R\$ 39,92	R\$ 49.900,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ



192	PISO CERÂMICO PEI IV (VARIAS DIMENSÕES)-AMPLA CONCORRENCIA	METRO²	3750	R\$ 41,80	R\$ 156.750,00
193	PISO CERÂMICO PEI IV (VARIAS DIMENSÕES)-COTA RESERVA	METRO	1250	R\$ 41,80	R\$ 52.250,00
194	PISO CERÂMICO PEI V (VARIAS DIMENSÕES)-AMPLA CONCORRENCIA	METRO²	3750	R\$ 44,70	R\$ 167.625,00
195	PISO CERÂMICO PEI V (VARIAS DIMENSÕES)-COTA RESERVA		1250	R\$ 44,70	R\$ 55.875,00
196	PISO PORCELANATO TAM 25X25 CM	METRO2	700	R\$ 66,50	R\$ 46.550,00
197	PISO PORCELANATO TAM 30X30 CM	METRO 2	700	R\$ 77,02	R\$ 53.914,00
198	PISO PORCELANATO TAM 45X45 CM	METRO²	700	R\$ 85,10	R\$ 59.570,00
199	PISO PORCELANATO TAM 54X54 CM	METRO 2	700	R\$ 89,02	R\$ 62.314,00
200	PISO PORCELANATO TAM 60X60 CM	METRO 2	700	R\$ 100,02	R\$ 70.014,00
201	PISO PORCELANATO TAM 90X90 CM	METRO 2	700	R\$ 104,37	R\$ 73.059,00
202	PÓ XADREZ(VARIAS CORES) 500G	UNID	80	R\$ 17,92	R\$ 1.433,60
203	PORTA DE MADEIRA DE LEI 2,10M X 0,60M-AMPLA CONCORRENCIA	UNIDADE	150	R\$ 606,55	R\$ 90.982,50
204	PORTA DE MADEIRA DE LEI 2,10M X 0,60M-COTA RESERVA	UNIDADE	50	R\$ 606,55	R\$ 30.327,50
205	PORTA DE MADEIRA DE LEI 2,10M X 0,80M-AMPLA CONCORRENCIA	UNIDADE	150	R\$ 613,31	R\$ 91.996,50
206	PORTA DE MADEIRA DE LEI 2,10M X 0,80M-COTA RESERVA	UNIDADE	50	R\$ 613,31	R\$ 30.665,50
207	PORTA DE MADEIRA DE LEI 2,10M X 0,90M-AMPLA CONCORRENCIA	UNIDADE	150	R\$ 646,09	R\$ 96.913,50
208	PORTA DE MADEIRA DE LEI 2,10M X 0,90M-COTA RESERVA	UNIDADE	50	R\$ 646,09	R\$ 32.304,50
209	PORTA DE ALUMÍNIO 2,10 X 0,60M-AMPLA CONCORRENCIA	UNIDADE	300	R\$ 568,50	R\$ 170.550,00
210	PORTA DE ALUMÍNIO 2,10 X 0,60M-COTA RESERVA	UNIDADE	100	R\$ 568,50	R\$ 56.850,00
211	PORTA DE ALUMÍNIO 2,10 X 0,80M-AMPLA CONCORRENCIA	UNIDADE	300	R\$ 645,62	R\$ 193.686,00
212	PORTA DE ALUMÍNIO 2,10 X 0,80M-COTA RESERVA	UNIDADE	100	R\$ 645,62	R\$ 64.562,00
213	PORTA DE ALUMÍNIO 2,10 X 0,90M-AMPLA CONCORRENCIA	UNIDADE	300	R\$ 725,98	R\$ 217.794,00
214	PORTA DE ALUMÍNIO 2,10 X 0,90M-COTA RESERVA	UNIDADE	100	R\$ 725,98	R\$ 72.598,00
215	PREGO C/ CABEÇA 1 1/2 X 13	QUILO	300	R\$ 21,62	R\$ 6.486,00
216	PREGO C/ CABEÇA 2 1/2 X 12	QUILO	300	R\$ 24,65	R\$ 7.395,00
217	PREGO C/ CABEÇA 2 X 12	QUILO	300	R\$ 23,83	R\$ 7.149,00
218	PREGO C/ CABEÇA 3 X 9	QUILO	300	R\$ 20,49	R\$ 6.147,00
219	PREGO C/ CABEÇA 5 X 4	QUILO	300	R\$ 25,59	R\$ 7.677,00
220	PREGO GALEOTA	QUILO	200	R\$ 41,24	R\$ 8.248,00
221	PRUMO DE FACE DE METAL	UNID	50	R\$ 51,73	R\$ 2.586,50
222	QUIMICAL - 1 LITRO	LITRO	300	R\$ 8,93	R\$ 2.679,00
223	REJUNTE	QUILO	600	R\$ 14,75	R\$ 8.850,00
224	REVESTIMENTO CERÂMICO P/ PAREDE(VARIAS DIMENSÕES)-AMPLA CONCORRENCIA	METRO CUBICO	3750	R\$ 42,51	R\$ 159.412,50
225	REVESTIMENTO CERÂMICO P/ PAREDE(VARIAS DIMENSÕES)-COTA RESERVA	METRO CUBICO	1250	R\$ 42,51	R\$ 53.137,50



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ



226	RIPA MISTA 3,0 M	UNID	800	R\$ 7,36	R\$ 5.888,00
227	RIPA MISTA 6,0 M	UNID	800	R\$ 10,80	R\$ 8.640,00
228	RIPAO P/ FORRO DE LEI 3,0 M	UNID	5000	R\$ 8,70	R\$ 43.500,00
229	RIPAO P/ FORRO DE LEI 6,0 M-AMPLA CONCORRENCIA	UNIDADE	3750	R\$ 19,71	R\$ 73.912,50
230	RIPAO P/ FORRO DE LEI 6,0 M-COTA RESERVA	UNIDADE	1250	R\$ 19,71	R\$ 24.637,50
231	ROLDANA DE 4" EM AÇO	UNID	30	R\$ 65,12	R\$ 1.953,60
232	ROLO DE ESPUMA 15CM COM CABO	UNID	120	R\$ 16,52	R\$ 1.982,40
233	ROLO DE ESPUMA 23CM COM CABO	UNID	120	R\$ 27,13	R\$ 3.255,60
234	ROLO DE ESPUMA 9CM COM CABO	UNID	120	R\$ 11,22	R\$ 1.346,40
235	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO - 09CM	UNID	120	R\$ 11,14	R\$ 1.336,80
236	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO - 15CM	UNID	120	R\$ 16,43	R\$ 1.971,60
237	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO - 23CM	UNID	120	R\$ 24,84	R\$ 2.980,80
238	SEIXO LAVADO-AMPLA CONCORRENCIA	METRO ³	375	R\$ 331,68	R\$ 124.380,00
239	SEIXO LAVADO-AMPLA CONCORRENCIA	METRO ³	125	R\$ 331,68	R\$ 41.460,00
240	SEIXO FINO-AMPLA CONCORRENCIA	METRO ³	375	R\$ 304,18	R\$ 114.067,50
241	SEIXO FINO-COTA RESERVA	METRO ³	125	R\$ 304,18	R\$ 38.022,50
242	SEIXO GROSSO-AMPLA CONCORRENCIA	METRO ³	375	R\$ 284,68	R\$ 106.755,00
243	SEIXO GROSSO-COTA RESERVA	METRO CUBICO	125	R\$ 284,68	R\$ 35.585,00
244	SELADOR ACRÍLICO - GALÃO 3,6L	GALÃO	150	R\$ 34,26	R\$ 5.139,00
245	SELADOR ACRÍLICO - LATÃO 18L	LATÃO	150	R\$ 120,68	R\$ 18.102,00
246	SERRA CIRCULAR 7000 1100W 110V	UNID	4	R\$ 706,27	R\$ 2.825,08
247	SERRA MÁRMORE 110 MM 1.200W 60HZ	UNID	6	R\$ 541,58	R\$ 3.249,48
248	SERROTE PROFISSIONAL AÇO TEMPERADO 18"	UNID	25	R\$ 57,57	R\$ 1.439,25
249	SERROTE PROFISSIONAL AÇO TEMPERADO 22"	UNID	25	R\$ 105,50	R\$ 2.637,50
250	SERROTE PROFISSIONAL AÇO TEMPERADO 24"	UNID	25	R\$ 105,50	R\$ 2.637,50
251	TABUA DE LAJE 3,0 M-AMPLA CONCORRENCIA	UNIDADE	3750	R\$ 16,29	R\$ 61.087,50
252	TABUA DE LAJE 3,0 M-COTA RESERVA	UNIDADE	1250	R\$ 16,29	R\$ 20.362,50
253	TABUA DE LAJE 4,0 M	UNID	5000	R\$ 15,80	R\$ 79.000,00
254	TABUA 1" DE 4M	UNID	300	R\$ 30,51	R\$ 9.153,00
255	TABUA 1" DE 6M	UNID	300	R\$ 34,12	R\$ 10.236,00
256	TALHADEIRA EM AÇO CHAPA Nº12	UNID	25	R\$ 53,93	R\$ 1.348,25
257	TALHADEIRA EM AÇO CHAPA Nº8	UNID	25	R\$ 42,14	R\$ 1.053,50
258	TALHADEIRA EM AÇO REDONDO Nº10	UNID	25	R\$ 45,74	R\$ 1.143,50
259	TALHADEIRA EM AÇO REDONDO Nº12	UNID	25	R\$ 45,01	R\$ 1.125,25
260	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN-AMPLA CONCORRENCIA	MILHEIRO	195	R\$ 1.347,71	R\$ 262.803,45
261	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN-COTA RESERVA	MILHEIRO	55	R\$ 1.347,71	R\$ 74.124,05
262	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM (2,44 X 0,50)	UNID	1000	R\$ 32,54	R\$ 32.540,00
263	TELHA ONDINA DE FIBROCIMENTO 2,44M X 0,50M X 0,06M	UNID	700	R\$ 35,79	R\$ 25.053,00
264	TERÇADO GRANDE Nº 22 COM CABO DE MADEIRA	UNID	45	R\$ 40,61	R\$ 1.827,45



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ



265	TERÇADO MÉDIO Nº 18 COM CABO DE MADEIRA	UNID	45	R\$ 62,30	R\$ 2.803,50
266	THINNER 1 L	MILHEIRO	200	R\$ 18,02	R\$ 3.604,00
267	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS-AMPLA CONCORRENCIA	MILHEIRO	156	R\$ 1.805,67	R\$ 281.684,52
268	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS-COTA RESERVA	MILHEIRO	44	R\$ 1.805,67	R\$ 79.449,48
269	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS-AMPLA CONCORRENCIA	MILHEIRO	310	R\$ 818,46	R\$ 253.722,60
270	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS-COTA RESERVA	MILHEIRO	90	R\$ 818,46	R\$ 73.661,40
271	TINTA ACRÍLICA GALÃO 3,6L	GALÃO	500	R\$ 62,62	R\$ 31.310,00
272	TINTA ACRÍLICA LATÃO 18L-AMPLA CONCORRENCIA	LATÃO	375	R\$ 330,01	R\$ 123.753,75
273	TINTA ACRÍLICA LATÃO 18L-COTA RESERVA		125	R\$ 330,01	R\$ 41.251,25
274	TINTA ESMALTE GALÃO (3,6ML)	GALÃO	500	R\$ 114,76	R\$ 57.380,00
275	TINTA ÓLEO GALÃO (3,6ML)	GALÃO	500	R\$ 114,20	R\$ 57.100,00
276	TINTA PARA PISO GALÃO 3,6 L	GALÃO	200	R\$ 80,65	R\$ 16.130,00
277	TINTA PARA PISO LATÃO 18L	LATÃO	200	R\$ 359,66	R\$ 71.932,00
278	TINTA PVA - GALÃO 3,6L	GALÃO	200	R\$ 48,62	R\$ 9.724,00
279	TINTA PVA - LATÃO 18L	LATÃO	200	R\$ 179,62	R\$ 35.924,00
280	TRADO MANUAL DE 1/2"	UNID	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
281	TRADO MANUAL DE 18 X 3/8"	UNID	20	R\$ 90,76	R\$ 1.815,20
282	TRELIÇA 6MM X 4,2MM X 4,2MM X 8CM X 6M	UNID	400	R\$ 64,22	R\$ 25.688,00
283	TRELIÇA 6MM LEVE 3,4MM X 3,4MM 8CM X 6M	UNID	400	R\$ 51,78	R\$ 20.712,00
284	TRELIÇA DE FERRO 8 X 6 M	UNID	500	R\$ 62,95	R\$ 31.475,00
285	TRENA FITA MÉTRICA 05M EMBORRACHADA COM TRAVA	UNID	35	R\$ 42,53	R\$ 1.488,55
286	TRENA FITA MÉTRICA 07M EMBORRACHADA COM TRAVA	UNID	35	R\$ 53,90	R\$ 1.886,50
287	TRENA FITA MÉTRICA 10M EMBORRACHADA COM TRAVA	UNID	35	R\$ 57,84	R\$ 2.024,40
288	TRENA PROFISSIONAL DE 30M FIBRA DE VIDRO	UNID	35	R\$ 60,71	R\$ 2.124,85
289	TRENA PROFISSIONAL DE 50M FIBRA DE VIDRO	UNID	35	R\$ 90,88	R\$ 3.180,80
290	TUBO GALVANIZADO 6 M	UNID	200	R\$ 104,78	R\$ 20.956,00
291	VÁLVULA DE SUÇÃO DE 1 1/4"	UNID	20	R\$ 32,09	R\$ 641,80
292	VEDA CALHA – BISNAGA	UNID	100	R\$ 28,01	R\$ 2.801,00
293	VERGALHÃO CA-50 10.0 X 12M	VARA	400	R\$ 80,76	R\$ 32.304,00
294	VERGALHÃO CA-50 8.0 X 12M	VARA	400	R\$ 62,47	R\$ 24.988,00
295	VERGALHÃO CA-60 12.5 X 12M	VARA	400	R\$ 121,30	R\$ 48.520,00
296	VERGALHÃO CA-60 16.0 X 12M	VARA	400	R\$ 144,34	R\$ 57.736,00
297	VERGALHÃO CA-60 4.2 X 12M	VARA	400	R\$ 19,21	R\$ 7.684,00
298	VERGALHÃO CA-60 5.0 X 12M	VARA	400	R\$ 29,72	R\$ 11.888,00
299	VERGALHÃO CA-60 6.3 X 12M	VARA	400	R\$ 34,06	R\$ 13.624,00
300	VERGALHAO DE 1/4"	VARA	400	R\$ 36,60	R\$ 14.640,00
301	VERGALHAO DE 3/8"	VARA	400	R\$ 85,70	R\$ 34.280,00
302	VERGALHAO DE 5/16	VARA	400	R\$ 60,06	R\$ 24.024,00
303	ADAPTADOR CURTO DE 20MM	UNID	450	R\$ 1,01	R\$ 454,50



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ



304	ADAPTADOR CURTO DE 25MM	UNID	450	R\$ 1,42	R\$ 639,00
305	ADAPTADOR CURTO DE 50MM	UNID	450	R\$ 4,99	R\$ 2.245,50
306	ADAPTADOR CURTO DE 60MM	UNID	450	R\$ 19,00	R\$ 8.550,00
307	ADAPTADOR CURTO DE 75MM	UNID	300	R\$ 39,34	R\$ 11.802,00
308	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 20MM	UNID	450	R\$ 8,83	R\$ 3.973,50
309	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 25MM	UNID	450	R\$ 13,26	R\$ 5.967,00
310	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 50MM	UNID	450	R\$ 28,78	R\$ 12.951,00
311	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 60MM	UNID	450	R\$ 50,31	R\$ 22.639,50
312	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 75MM	UNID	300	R\$ 112,51	R\$ 33.753,00
313	ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE P/VASO SANITÁRIO	UNID	200	R\$ 16,10	R\$ 3.220,00
314	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	UNID	200	R\$ 47,74	R\$ 9.548,00
315	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO INFANTIL	UNID	200	R\$ 40,08	R\$ 8.016,00
316	BACIA SANITÁRIA + CAIXA ACOPLADA.	UNID	50	R\$ 471,98	R\$ 23.599,00
317	CALHA EM PVC PARA BEIRAL 125 X 88(ÁGUAS PLUVIASI)	METRO	1500	R\$ 47,89	R\$ 71.835,00
318	CONEXÕES PARA CALHA EM PVC PARA BEIRAL 125 X 88(ÁGUAS PLUVIAIS)	UNID	1500	R\$ 22,00	R\$ 33.000,00
319	BOLSA PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNID	1000	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
320	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	UNID	500	R\$ 1,13	R\$ 565,00
321	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	UNID	500	R\$ 1,88	R\$ 940,00
322	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	UNID	500	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00
323	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60X50MM	UNID	500	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
324	CAIXA D'AGUA FIBRA VIDRO CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS	UNID	30	R\$ 1.473,20	R\$ 44.196,00
325	CAIXA D'AGUA FIBRA VIDRO CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS-AMPLA CONCORRENCIA	UNIDADE	23	R\$ 4.208,75	R\$ 96.801,25
326	CAIXA D'AGUA FIBRA VIDRO CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS-COTA RESERVA	UNIDADE	7	R\$ 4.208,75	R\$ 29.461,25
327	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SIMPLES 9 LITROS	UNID	350	R\$ 49,40	R\$ 17.290,00
328	CAIXA PVC SIFONADA GRELHA QUADRADA	UNID	500	R\$ 13,48	R\$ 6.740,00
329	CAP SOLDÁVEL HIDRÁULICA 20MM	UNID	300	R\$ 2,34	R\$ 702,00
330	CAP SOLDÁVEL HIDRÁULICA 25MM	UNID	300	R\$ 3,02	R\$ 906,00
331	CAP SOLDÁVEL HIDRÁULICA 50MM	UNID	300	R\$ 10,55	R\$ 3.165,00
332	CAP SOLDÁVEL HIDRÁULICA 60MM	UNID	300	R\$ 17,65	R\$ 5.295,00
333	CAP PVC 20MM	UNID	250	R\$ 1,99	R\$ 497,50
334	CAP PVC 25MM	UNID	250	R\$ 2,35	R\$ 587,50
335	CAP PVC 50MM	UNID	250	R\$ 6,90	R\$ 1.725,00
336	CHUVEIRO PLÁSTICO C/BRAÇO 4"	UNID	400	R\$ 16,02	R\$ 6.408,00
337	CHUVEIRO PLÁSTICO COM CHAVE COMPLETO	UNID	100	R\$ 31,58	R\$ 3.158,00
338	CRUZETA SOLDÁVEL HIDRÁULICA 20MM	UNID	100	R\$ 16,23	R\$ 1.623,00
339	CRUZETA SOLDÁVEL HIDRÁULICA 25MM	UNID	100	R\$ 27,67	R\$ 2.767,00
340	CRUZETA SOLDÁVEL HIDRÁULICA 50MM	UNID	100	R\$ 46,01	R\$ 4.601,00
341	CRUZETA SOLDÁVEL HIDRÁULICA 60MM	UNID	100	R\$ 47,75	R\$ 4.775,00
342	CURVA HIDRÁULICA DE 45º DE 20MM	UNID	600	R\$ 4,47	R\$ 2.682,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ



343	CURVA HIDRÁULICA DE 45º DE 25MM	UNID	600	R\$ 4,33	R\$ 2.598,00
344	CURVA HIDRÁULICA DE 45º DE PVC 32MM	UNID	600	R\$ 8,58	R\$ 5.148,00
345	CURVA HIDRÁULICA DE 90º DE 20MM	UNID	300	R\$ 4,42	R\$ 1.326,00
346	CURVA HIDRÁULICA DE 90º DE 25MM	UNID	300	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
347	CURVA HIDRÁULICA DE 90º DE 50MM	UNID	300	R\$ 19,22	R\$ 5.766,00
348	CURVA HIDRÁULICA DE 90º DE 60MM	UNID	300	R\$ 49,68	R\$ 14.904,00
349	ESPUDE P/LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNID	300	R\$ 5,55	R\$ 1.665,00
350	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UNID	500	R\$ 12,27	R\$ 6.135,00
351	FLANGE HIDRÁULICA EM PVC 20MM	UNID	60	R\$ 9,37	R\$ 562,20
352	FLANGE HIDRÁULICA EM PVC 25MM	UNID	60	R\$ 13,08	R\$ 784,80
353	FLANGE HIDRÁULICA EM PVC 50MM	UNID	60	R\$ 27,31	R\$ 1.638,60
354	JOELHO DE 90º P/ESGOTO DE 150MM	UNID	400	R\$ 52,59	R\$ 21.036,00
355	JOELHO DE 90º P/ESGOTO DE 40MM	UNID	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
356	JOELHO DE 90º P/ESGOTO DE 100MM	UNID	400	R\$ 9,44	R\$ 3.776,00
357	JOELHO DE 90º P/ESGOTO DE 50MM	UNID	400	R\$ 3,98	R\$ 1.592,00
358	JOELHO DE 90º P/ESGOTO DE 75MM	UNID	400	R\$ 8,38	R\$ 3.352,00
359	JOELHO HIDRÁULICO DE 90º DE 20MM	UNID	500	R\$ 1,24	R\$ 620,00
360	JOELHO HIDRÁULICO DE 90º DE 25MM	UNID	500	R\$ 1,16	R\$ 580,00
361	JOELHO HIDRÁULICO DE 90º DE 50MM	UNID	400	R\$ 6,33	R\$ 2.532,00
362	JOELHO HIDRÁULICO DE 90º DE 60MM	UNID	400	R\$ 16,95	R\$ 6.780,00
363	JOELHO PARA ESGOTO 100MM	UNID	400	R\$ 9,33	R\$ 3.732,00
364	JOELHO PARA ESGOTO 40MM	UNID	400	R\$ 2,96	R\$ 1.184,00
365	JOELHO PARA ESGOTO 50MM	UNID	400	R\$ 3,67	R\$ 1.468,00
366	LAVATÓRIO COM COLUNA (LOUÇA)	UNID	100	R\$ 216,70	R\$ 21.670,00
367	LAVATÓRIO FIXO DE LOUÇA.	UNID	100	R\$ 88,51	R\$ 8.851,00
368	LUVA PVC 25MM	UNID	300	R\$ 1,66	R\$ 498,00
369	LUVA PVC 32MM	UNID	300	R\$ 2,41	R\$ 723,00
370	LUVA PVC 50MM	UNID	300	R\$ 6,12	R\$ 1.836,00
371	PARAFUSO INOX COM BUCHA PARA VASO SANITÁRIO	PAR	500	R\$ 11,64	R\$ 5.820,00
372	PIA DE FIBRA DE 1M.	UNID	150	R\$ 176,29	R\$ 26.443,50
373	PIA INOX DE 1,05M.	UNID	200	R\$ 368,90	R\$ 73.780,00
374	PIA INOX DUAS CUBAS.	UNID	100	R\$ 615,51	R\$ 61.551,00
375	RALO P/BANHEIRO SIMPLES 4"	UNID	300	R\$ 13,71	R\$ 4.113,00
376	REGISTRO DE GAVETA DE 25MM	UNID	200	R\$ 20,25	R\$ 4.050,00
377	REGISTRO DE PRESSÃO DE 20MM	UNID	300	R\$ 19,71	R\$ 5.913,00
378	REGISTRO DE PRESSÃO DE 25MM	UNID	300	R\$ 27,68	R\$ 8.304,00
379	REGISTRO HIDRÁULICO COM ESFERA EM PVC 25MM	UNID	120	R\$ 11,54	R\$ 1.384,80
380	REGISTRO HIDRÁULICO COM ESFERA EM PVC 32MM	UNID	120	R\$ 20,73	R\$ 2.487,60
381	REGISTRO HIDRÁULICO COM ESFERA EM PVC 50MM	UNID	140	R\$ 30,98	R\$ 4.337,20
382	SIFÃO FLEXIVEL	UNID	500	R\$ 8,53	R\$ 4.265,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ



383	SIFÃO SANFONADO PVC CUBA TRIPLA	UNID	400	R\$ 36,85	R\$ 14.740,00
384	SIFÃO SANFONADO PVC MULTIUSO DUPLOS.	UNID	400	R\$ 20,41	R\$ 8.164,00
385	SIFÃO SANFONADO PVC MULTIUSO SIMPLES C/ADAPTADOR	UNID	400	R\$ 8,73	R\$ 3.492,00
386	TÊE DE 90º PARA ESGOTO DE 40MM	UNID	300	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
387	TÊE DE 90º PARA ESGOTO DE 100MM	UNID	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
388	TÊE DE 90º PARA ESGOTO DE 150MM	UNID	300	R\$ 53,93	R\$ 16.179,00
389	TÊE DE 90º PARA ESGOTO DE 50MM	UNID	300	R\$ 8,95	R\$ 2.685,00
390	TÊE DE 90º PARA ESGOTO DE 75MM	UNID	300	R\$ 12,95	R\$ 3.885,00
391	TÊE HIDRÁULICO DE 90º DE 20MM	UNID	600	R\$ 2,19	R\$ 1.314,00
392	TÊE HIDRÁULICO DE 90º DE 25MM	UNID	550	R\$ 2,55	R\$ 1.402,50
393	TÊE HIDRÁULICO DE 90º DE 50MM	UNID	350	R\$ 14,51	R\$ 5.078,50
394	TÊE HIDRÁULICO DE 90º DE 60MM	UNID	350	R\$ 34,53	R\$ 12.085,50
395	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATÓRIO	UNID	400	R\$ 48,63	R\$ 19.452,00
396	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	UNID	200	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00
397	TORNEIRA SIMPLES DE PLÁSTICO	UNID	400	R\$ 6,46	R\$ 2.584,00
398	TUBO DE 1 1/4" PAREDE 2/5 X 6M	UNID	60	R\$ 147,80	R\$ 8.868,00
399	TUBO DE 3" PAREDE 2/5 X 6M	UNID	60	R\$ 393,05	R\$ 23.583,00
400	TUBO DE 4" PAREDE DE 2/5 X 6M	UNID	60	R\$ 417,67	R\$ 25.060,20
401	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM	VARA	400	R\$ 85,81	R\$ 34.324,00
402	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM	VARA	400	R\$ 185,94	R\$ 74.376,00
403	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM	VARA	200	R\$ 44,81	R\$ 8.962,00
404	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM	VARA	400	R\$ 62,90	R\$ 25.160,00
405	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM	VARA	250	R\$ 87,25	R\$ 21.812,50
406	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2" PAREDE 2/5 X 6M	UNID	120	R\$ 170,42	R\$ 20.450,40
407	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1" PAREDE 2/5 X 6M	UNID	60	R\$ 107,94	R\$ 6.476,40
408	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2" PAREDE 2/5 X 6M	UNID	100	R\$ 205,08	R\$ 20.508,00
409	TUBO DE FERRO PRETO 1" PAREDE 1/8 X 6M	UNID	60	R\$ 96,07	R\$ 5.764,20
410	TUBO DE FERRO PRETO 4" PAREDE 1/8 X 6M	UNID	60	R\$ 371,56	R\$ 22.293,60
411	TUBO HIDRÁULICO DE 20MM	VARA	1500	R\$ 23,62	R\$ 35.430,00
412	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO	UNID	60	R\$ 35,82	R\$ 2.149,20
413	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 2 ESTRIBO	UNID	60	R\$ 38,18	R\$ 2.290,80
414	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 3 ESTRIBOS	UNID	50	R\$ 39,53	R\$ 1.976,50
415	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 4 ESTRIBO	UNID	50	R\$ 47,49	R\$ 2.374,50
416	CAIXA 4X4	UNID	1000	R\$ 8,30	R\$ 8.300,00
417	CAIXA 4X2	UNID	1000	R\$ 3,31	R\$ 3.310,00
418	CAIXA PADRÃO POLIFÁSICA EM POLICARBONATO	UNID	100	R\$ 151,39	R\$ 15.139,00
419	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/02 DISJUNTORES	UNID	80	R\$ 20,63	R\$ 1.650,40
420	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/03 DISJUNTORES	UNID	80	R\$ 44,19	R\$ 3.535,20
421	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	UNID	80	R\$ 71,96	R\$ 5.756,80



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ



422	CONDUITE FLEXÍVEL DE 1"	METRO	500	R\$ 4,47	R\$ 2.235,00
423	CONDUITE FLEXÍVEL DE 1/2"	METRO	600	R\$ 2,45	R\$ 1.470,00
424	CONDUITE FLEXÍVEL DE 3/4"	METRO	600	R\$ 2,85	R\$ 1.710,00
425	CURVA DE 1"	UNID	150	R\$ 4,73	R\$ 709,50
426	CURVA DE 1/2"	UNID	150	R\$ 3,56	R\$ 534,00
427	CURVA DE 3/4"	UNID	150	R\$ 4,76	R\$ 714,00
428	CURVA DE 1 1/4"	UNID	150	R\$ 7,61	R\$ 1.141,50
429	CURVA DE 1 1/2"	UNID	150	R\$ 13,45	R\$ 2.017,50
430	DISJUNTOR DIN BIPOLAR DE 32A	UNID	100	R\$ 40,70	R\$ 4.070,00
431	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 100A	UNID	60	R\$ 146,11	R\$ 8.766,60
432	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10A	UNID	100	R\$ 11,77	R\$ 1.177,00
433	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16A	UNID	150	R\$ 12,65	R\$ 1.897,50
434	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A	UNID	150	R\$ 12,04	R\$ 1.806,00
435	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25A	UNID	100	R\$ 12,28	R\$ 1.228,00
436	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40A	UNID	100	R\$ 17,53	R\$ 1.753,00
437	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A	UNID	100	R\$ 47,44	R\$ 4.744,00
438	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 25A	UNID	100	R\$ 66,46	R\$ 6.646,00
439	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 35A	UNID	100	R\$ 58,37	R\$ 5.837,00
440	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A	UNID	100	R\$ 69,95	R\$ 6.995,00
441	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A	UNID	100	R\$ 63,56	R\$ 6.356,00
442	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 100A	UNID	100	R\$ 203,32	R\$ 20.332,00
443	ELETRODUTO PVC 3MTS 1"	UNID	100	R\$ 31,91	R\$ 3.191,00
444	ELETRODUTO PVC 3MTS 1.1/2"	UNID	100	R\$ 47,37	R\$ 4.737,00
445	ELETRODUTO PVC 3MTS 1.1/4"	UNID	100	R\$ 62,04	R\$ 6.204,00
446	ELETRODUTO PVC 3MTS 1/2"	UNID	100	R\$ 21,44	R\$ 2.144,00
447	ELETRODUTO PVC 3MTS 3/4"	UNID	100	R\$ 25,26	R\$ 2.526,00
448	HASTE PARA ATERRAMENTO COM CONECTOR 5/8 X 2,40MTS	UNID	200	R\$ 55,53	R\$ 11.106,00
449	INTERRUPTOR UNIVERSAL 10A 250V 2 TECLAS	UNID	50	R\$ 22,30	R\$ 1.115,00
450	ISOLADOR P/3 FIOS	UNID	300	R\$ 3,83	R\$ 1.149,00
451	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANATO 72X72	UNID	200	R\$ 28,70	R\$ 5.740,00
452	ISOLADOR ROLDANA P/4 FIOS	UNID	200	R\$ 22,34	R\$ 4.468,00
453	LUVA DE 1"	UNID	500	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00
454	LUVA DE 1/2"	UNID	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00
455	LUVA DE 3/4"	UNID	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
456	LUVA DE 1 1/4"	UNID	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
457	LUVA DE 1 1/2"	UNID	200	R\$ 6,02	R\$ 1.204,00
458	PLACA DE 1 TECLA E 1 TOMADA	UNID	800	R\$ 14,64	R\$ 11.712,00
459	PLACA DE 2 TECLAS E 1 TOMADA	UNID	800	R\$ 20,50	R\$ 16.400,00
460	PLACA COM 3 TECLAS	UNID	800	R\$ 19,53	R\$ 15.624,00
461	PLACA SÓ TOMADA COM 3 PINOS	UNID	1000	R\$ 8,97	R\$ 8.970,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ



462	PLAFON E-27 C/BOCAL DE LOUÇA	UNID	500	R\$ 10,23	R\$ 5.115,00
463	POSTE DE FERRO GALVANIZADO DE 07 MTS	UNID	150	R\$ 485,36	R\$ 72.804,00
464	POSTE DE CONCRETO REDONDO DE 10 MTS-AMPLA CONCORRENCIA	UNIDADE	150	R\$ 940,59	R\$ 141.088,50
465	POSTE DE CONCRETO REDONDO DE 10 MTS-COTA RESERVA	UNIDADE	50	R\$ 940,59	R\$ 47.029,50
466	POSTE DE FERRO GALVANIZADO DE 6 MTS	UNID	150	R\$ 429,74	R\$ 64.461,00
467	REATOR CONVENCIONAL 20W	UNID	300	R\$ 11,20	R\$ 3.360,00
468	REATOR CONVENCIONAL 40W	UNID	300	R\$ 27,62	R\$ 8.286,00
469	TOMADA SOBREPOR SIMPLES 220W	UNID	300	R\$ 13,32	R\$ 3.996,00
470	TOMADA SOBREPOR DUPLA	UNID	300	R\$ 19,45	R\$ 5.835,00
471	TOMADA UNIVERSAL DUPLA 10A 250W PADRÃO BRASILEIRO	UNID	300	R\$ 16,45	R\$ 4.935,00
472	TOMADA PARA MADEIRA	UNID	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
473	BOCAL COM RABICHO	UNID	1000	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
474	BUCHA PLÁSTICA D10	UNID	50	R\$ 0,42	R\$ 21,00
475	BUCHA PLÁSTICA D 6	UNID	50	R\$ 0,20	R\$ 10,00
476	BUCHA PLÁSTICA D 8	UNID	50	R\$ 0,24	R\$ 12,00
477	DISJUNTOR BIPOLAR DE 63 A	UNID	100	R\$ 49,10	R\$ 4.910,00
478	HASTE TERRA 1/2 X 2,00 M	UNID	100	R\$ 39,93	R\$ 3.993,00
479	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20 A	UNID	300	R\$ 40,45	R\$ 12.135,00
480	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 TECLA	UNID	100	R\$ 10,27	R\$ 1.027,00
481	INTERRUPTOR DE SOBREPOR DE 2 TECLAS	UNID	100	R\$ 14,28	R\$ 1.428,00
482	INTERRUPTOR DE SOBREPOR DE 3 TECLAS	UNID	100	R\$ 9,15	R\$ 915,00
483	START DE 20WTS	UNID	300	R\$ 2,51	R\$ 753,00
484	START DE 40WTS	UNID	300	R\$ 3,25	R\$ 975,00
485	BETONEIRA C/ MOTOR 2,5 CV, CAPA. DO TAMBOR 400 LTS, TENSÃO 127V/220V MONOFÁSICA	UNID	3	R\$ 4.664,50	R\$ 13.993,50
486	BOMBA PULVERIZADOR COSTAL DE 20L	UNID	10	R\$ 482,33	R\$ 4.823,30
487	MOTOSERRA À GASOLINA COM SABRE DE 16" A 24"	UNID	4	R\$ 615,60	R\$ 2.462,40
488	PLACA VIBRATÓRIA A GASOLINA MOTOR 6.5 HP	UNID	4	R\$ 3.858,73	R\$ 15.434,92
489	SERRA TICO TICO PROFISSIONAL 450W	UNID	6	R\$ 393,48	R\$ 2.360,88
490	VIBRADOR DE IMERSÃO P/CONCRETO	UNID	6	R\$ 1.254,69	R\$ 7.528,14
491	TUBO DE CONCRETO ARMADO MF O 300X1000MM	UNID	400	R\$ 68,33	R\$ 27.332,00
492	TUBO DE CONCRETO ARMADO MF O 600X1000MM-AMPLA CONCORRENCIA	UNIDADE	300	R\$ 233,03	R\$ 69.909,00
493	TUBO DE CONCRETO ARMADO MF O 600X1000MM-COTA RESERVA	UNIDADE	100	R\$ 233,03	R\$ 23.303,00
494	TUBO DE CONCRETO ARMADO MF O 800X1000MM	UNID	200	R\$ 347,00	R\$ 69.400,00
495	TUBO DE CONCRETO ARMADO MF O 1000X1000MM-AMPLA CONCORRENCIA	UNIDADE	300	R\$ 489,41	R\$ 146.823,00
496	TUBO DE CONCRETO ARMADO MF O 1000X1000MM-COTA RESERVA	UNIDADE	100	R\$ 489,41	R\$ 48.941,00
497	TUBO DE CONCRETO ARMADO MF O 1200X1000MM-AMPLA CONCORRENCIA	UNIDADE	188	R\$ 736,41	R\$ 138.445,08
498	TUBO DE CONCRETO ARMADO MF O 1200X1000MM-	UNIOADE	62	R\$ 736,41	R\$ 45.657,42



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ



	COTA RESERVA				
499	CABO DE ISOLAMENTO TERMOPLATICO 750 KVA 1,5 MM² COM PEÇA DE 100 MTS-AMPLA CONCORRENCIA	PEÇA	375	R\$ 227,91	R\$ 85.466,25
500	CABO DE ISOLAMENTO TERMOPLATICO 750 KVA 1,5 MM² COM PEÇA DE 100 MTS-COTA RESERVA	PEÇA	125	R\$ 227,91	R\$ 28.488,75
501	CABO DE ISOLAMENTO TERMOPLATICO 750 KVA 2,5 MM² COM PEÇA DE 100 MTS-AMPLA CONCORRENCIA	PEÇA	375	R\$ 350,93	R\$ 131.598,75
502	CABO DE ISOLAMENTO TERMOPLATICO 750 KVA 2,5 MM² COM PEÇA DE 100 MT-COTA RESERVA	PEÇA	125	R\$ 350,93	R\$ 43.866,25
503	CABO DE ISOLAMENTO TERMOPLATICO 750 KVA 4,0 MM² COM PEÇA DE 100 MTS-AMPLA CONCORRENCIA	PEÇA	375	R\$ 500,69	R\$ 187.758,75
504	CABO DE ISOLAMENTO TERMOPLATICO 750 KVA 4,0 MM² COM PEÇA DE 100 MTS-COTA RESERVA	PEÇA	125	R\$ 500,69	R\$ 62.586,25
505	CABO DE ISOLAMENTO TERMOPLATICO 750 KVA 6,0 MM² COM PEÇA DE 100 MTS-AMPLA CONCORRENCIA	PEÇA	407	R\$ 856,52	R\$ 348.603,64
506	CABO DE ISOLAMENTO TERMOPLATICO 750 KVA 6,0 MM² COM PEÇA DE 100 MTS-COTA RESERVA	PEÇA	93	R\$ 856,52	R\$ 79.656,36
507	CABO DE ISOLAMENTO TERMOPLATICO 750 KVA 10,0 MM² COM PEÇA DE 100 MTS-AMPLA CONCORRENCIA	PEÇA	245	R\$ 1.434,83	R\$ 351.533,35
508	CABO DE ISOLAMENTO TERMOPLATICO 750 KVA 10,0 MM² COM PEÇA DE 100 MTS-COTA RESERVA	PEÇA	55	R\$ 1.434,83	R\$ 78.915,65
509	CABO DE ISOLAMENTO TERMOPLATICO 1 KV 16,0 MM² POR METRO	METRO	300	R\$ 15,35	R\$ 4.605,00
510	COLA ADESIVO PARA TUBOS PMC DE 75G	UNID	300	R\$ 7,26	R\$ 2.178,00
511	UNIÃO SOLDÁVEL DE 40MM	UNID	100	R\$ 39,81	R\$ 3.981,00
512	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50MM	UNID	100	R\$ 46,68	R\$ 4.668,00
513	UNIÃO SOLDÁVEL DE 60MM	UNID	100	R\$ 91,68	R\$ 9.168,00
514	LUVA DE CORRER DE 20MM	UNID	50	R\$ 17,34	R\$ 867,00
515	LUVA DE CORRER DE 25MM	UNID	50	R\$ 18,19	R\$ 909,50
516	LUVA DE CORRER DE 32MM	UNID	100	R\$ 30,02	R\$ 3.002,00
517	LUVA DE CORRER DE 40MM	UNID	100	R\$ 34,95	R\$ 3.495,00
518	LUVA DE CORRER DE 50MM	UNID	100	R\$ 40,01	R\$ 4.001,00
519	LUVA DE CORRER DE 60MM	UNID	50	R\$ 52,47	R\$ 2.623,50
520	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UNID	150	R\$ 1,27	R\$ 190,50
521	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UNID	100	R\$ 1,82	R\$ 182,00
522	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UNID	50	R\$ 6,08	R\$ 304,00
523	REGISTRO HIDRÁULICO COM ESFERA EM PVC 40MM	UNID	30	R\$ 18,08	R\$ 542,40
524	REGISTRO HIDRÁULICO COM ESFERA EM PVC 60MM	UNID	20	R\$ 48,75	R\$ 975,00
525	Válvula De Retenção Soldável 40mm	UNID	20	R\$ 73,67	R\$ 1.473,40
526	Válvula De Retenção Soldável 50mm	UNID	20	R\$ 75,46	R\$ 1.509,20
527	Válvula De Retenção Soldável 60mm	UNID	20	R\$ 79,56	R\$ 1.591,20
528	Tubo PVC Soldável 20mm x 6M	UNID	100	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
529	Tubo PVC Soldável 25mm x 6M	UNID	100	R\$ 25,36	R\$ 2.536,00
530	Tubo PVC Soldável 32mm x 6M	UNID	120	R\$ 65,60	R\$ 7.872,00
531	Tubo PVC Soldável 40mm x 6M	UNID	120	R\$ 81,42	R\$ 9.770,40
532	Tubo PVC Soldável 50mm x 6M	UNID	120	R\$ 102,28	R\$ 12.273,60
533	Tubo PVC Soldável 85mm x 6M	UNID	30	R\$ 340,81	R\$ 10.224,30



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ



534	Contator De Força Tripolar Weg 25a 1na Cwb25-11 24vdc	UNID	50	R\$ 387,83	R\$ 19.391,50
535	Rele Térmico Sobrecarga Weg Rw17-1d3 11-17a	UNID	30	R\$ 138,40	R\$ 4.152,00
536	Terminal Garfo 4mm	UNID	50	R\$ 1,63	R\$ 81,50
537	Terminal Garfo 6mm	UNID	50	R\$ 1,08	R\$ 54,00
538	DISJUNTOR BIPOLAR DE 16	UNID	20	R\$ 45,21	R\$ 904,20
539	DISJUNTOR BIPOLAR DE 25	UNID	20	R\$ 48,01	R\$ 960,20
540	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 32	UNID	20	R\$ 51,04	R\$ 1.020,80
541	Temporizador Programador Horário Altronic Bivolt Bomba Agua	UNID	30	R\$ 163,51	R\$ 4.905,30
542	Relé Falta De Fase 220v	UNID	20	R\$ 33,59	R\$ 671,80
543	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 23LB 19MM X 2M - 3M	UNID	50	R\$ 13,78	R\$ 689,00
544	FITA AUTOFUSÃO 1KV BAIXA TENSÃO ISOLANTE 19MMX5M	UNID	30	R\$ 32,28	R\$ 968,40
545	Lâmpada Led 20w Bulbo 4000k Cor Neutra 127/220V Base E27 Llum 1600 lumens	UNID	50	R\$ 14,58	R\$ 729,00
					R\$ 12.286.643,61

6. DA JUSTIFICATIVA

4.1 Justificamos a aquisição de material de construção para eventuais reformas e pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos do município, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores das secretarias, mas também a toda a comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados.

4.2 A manutenção e melhoria da infraestrutura são essenciais para assegurar condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade e conforto aos servidores e ao público atendido. A falta de materiais compromete a execução das atividades programadas e pode causar paralisações, além de gerar maiores custos com contratações emergenciais.

4.3 Os materiais especificados neste Termo de Referência foram definidos com base em critérios técnicos e em experiências anteriores, considerando durabilidade, eficiência, custo-benefício e adequação às normas técnicas vigentes (como ABNT e demais regulamentos aplicáveis). A aquisição busca garantir a padronização e a qualidade das intervenções a serem realizadas.

4.4 Considerando a necessidade de contratação do objeto em questão, e optando-se por sua realização no âmbito local e regional, conforme autorizado pelo art. 2º do Decreto nº 044/2025-PMC, a Administração Pública adota esta medida com o principal objetivo de **fortalecer o mercado local**, incentivando a participação de micro e pequenas empresas sediadas no município de Curuçá.

4.5 Tal decisão visa promover **a geração de empregos, o aumento da renda e a circulação de recursos dentro do próprio território municipal**, em consonância com os princípios do **desenvolvimento sustentável** e da **responsabilidade social**. A valorização da economia local também está alinhada com diretrizes institucionais e políticas públicas voltadas à promoção do empreendedorismo e à inclusão produtiva.

Entre as vantagens práticas dessa contratação no âmbito local, destacam-se:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ



- **Redução de custos logísticos e operacionais;**
- **Maior agilidade e facilidade no atendimento às demandas da Administração;**
- **Adequação à realidade e às necessidades locais;**
- **Atendimento a diretrizes institucionais e políticas públicas específicas;**
- **Disponibilidade imediata e capacidade técnica comprovada das empresas locais.**

4.6 Ademais, de acordo com informação fornecida pelo Departamento de Arrecadação e Fiscalização, atualmente existem **11 (onze) empresas do ramo de material de construção** regularmente estabelecidas no município de Curuçá, o que demonstra a viabilidade técnica e comercial da contratação local, garantindo competitividade e observância aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

4.7 Diante do exposto, justifica-se plenamente a **opção pela contratação de fornecedores locais**, como meio de fomentar o desenvolvimento regional e assegurar a efetividade da política pública municipal e de suprir as demandas por manutenção preventiva e corretiva, bem como pela execução de pequenas reformas, assegurando o bom estado de conservação do patrimônio público.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

8.1. Não serão exigidas amostras para esta contratação.

9. DA VISTORIA

7.5. Não será exigida vistoria prévia para esta contratação.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

8.1. A solução encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não será exigida a prestação de garantia no fornecimento da licitante vencedora previamente ao contrato, tendo em vista, que o processo já estabelece os critérios de garantia, prazos e condições de entrega.

10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando pelo período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

10.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ



84.

- 10.3.** A entrega será de forma PARCELADA, conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante, e dependerá da necessidade da contratante, podendo ser solicitada pequenas, médias e grandes quantidades.
- 10.4.** O Município de Curuçá não está obrigado a adquirir e/ou contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da emissão da ordem de serviço.
- 10.5.** O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante;
- 10.6.** Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 10.7.** Serão recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 10.8.** Os produtos deverão ser de primeira qualidade e entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificados em língua portuguesa, com informações precisas, corretas e claras.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3.** As comunicações entre a Secretaria demandante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4.** A Secretaria demandante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 8.6.** A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ



8.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

8.8. DA FISCALIZAÇÃO

8.8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.9. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 8.9.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.9.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 8.9.3.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 8.9.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 8.9.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 8.9.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

8.10. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 8.10.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 8.10.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.11. DO GESTOR DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ



8.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

8.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

8.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

8.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. RECEBIMENTO

9.1.1. Os Produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ



Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos fixados neste instrumento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. DA LIQUIDAÇÃO

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** O período respectivo de execução do contrato;
- e)** O valor a pagar; e



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ



f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.2.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

9.2.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

9.4. FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ



- 9.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.4.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. FORMA DE FORNECIMENTO:

13.2.1. O fornecimento do objeto será executado em forma parcelada.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. As exigências de habilitação deverão observar integralmente os requisitos de habilitação nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ



publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 13.1.4.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 13.1.5.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 13.1.6.** Cédula de Identidade e Comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Físicas (CPF) emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;
- 13.1.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 13.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 13.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.2.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ



13.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

13.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.3.2. Todos os documentos contábeis deverão se referir aos 2 (dois) últimos exercícios. Ressaltamos que os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.3.4. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício: Os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item; A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.

13.3.5. Nota explicativa: A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço.

13.3.6. Termo de abertura e encerramento do livro diário e balanço de abertura, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;

13.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.3.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE CURUÇÁ



- 13.3.9.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- 13.3.10.** Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;
- 13.3.11.** No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;
- 13.3.12.** A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;
- 13.3.13.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores ou igual a 1 (um);
- 13.3.14.** Os índices serão calculados da seguinte forma:

ATIVO	PASSIVO
Ativo Circulante	Passivo Circulante Passivo Não Circulante
Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo Investimento Imobilizado Intangível	PATRIMÔNIO LÍQUIDO Capital Social (-) Gastos com Emissão de Ações Reservas de Capital Opções Outorgadas Reconhecidas Reservas de Lucros (-) Ações em Tesouraria Ajustes de Avaliação Patrimonial Ajustes Acumulados de Conversão Prejuízos Acumulados

- 13.3.15.** A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 13.3.16.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ



até 10% do valor total estimado da contratação;

- 13.3.17.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 13.3.18.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil;
- 13.3.19.** Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;
- 13.3.20.** Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;
- 13.3.21.** Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, NOS TERMOS DO ART. 67, INCISOS I, II e III DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

- 13.4.1.** Apresentação de 01 ou mais atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa em atividades compatíveis com o objeto licitado.
- 13.4.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 13.4.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 15.6.2.** Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 15.6.3.** Declaração autorizando a Prefeitura Municipal de Curuçá, a realizar investigações complementares que se fizerem necessárias;
- 15.6.4.** Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 15.6.5.** Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ



degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15.6.6. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

15.6.7. Declaração que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

15.6.8. Declaração que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

15.6.9. Declaração que conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

15.6.10. Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

16.1. Cumprir com os prazos de fornecimentos determinados neste Termo de Referência.

16.2. Executar os serviços de acordo com as normativas aplicáveis aos serviços contratados.

16.3. Obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC triclouroetano);

16.4. Colocar à disposição da CONTRATANTE, pessoas habilitadas e que deverão estar aparelhadas de instrumentos de medição, ferramentas e equipamentos/materiais necessários à perfeita realização do serviço; Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO;

16.5. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela Fiscalização, assumindo todo o ônus do não comparecimento às mesmas.

16.6. Atender ao chamado da Secretaria demandante, no prazo estipulado neste documento, para regularizar a normalidade de funcionamento, substituindo e/ou reparando, os serviços;

16.7. Responder por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e acompanhamento pela CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE CURUÇÁ



- 16.8.** Agir como uma organização completa, fornecendo todo o material, equipamentos e tudo mais que for necessário à perfeita execução dos serviços objeto do contrato, responsabilizando-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, necessárias à execução dos serviços a seu cargo;
- 16.9.** Obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e/ou coletivo;
- 16.10.** Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes do trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros. Não será aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores, técnicos ou subempreiteiras etc;
- 16.11.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 16.12.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 16.13.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução dos serviços e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 17.1.** Expedir as Autorizações de Fornecimento;
- 17.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;
- 17.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 17.4.** Notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- 17.5.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos fornecidos.
- 17.6.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;
- 17.7.** Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE e solicitar expressamente sua substituição;
- 17.8.** Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ



serviços;

- 17.9.** Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento;
- 17.10.** Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 17.11.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 17.12.** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1.** As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de CURUÇÁ, que correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

Curuçá/PA, 22 de setembro de 2025.

VICTOR TADEU MODESTO
BORGES:01288645244
Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Transporte
Victor Tadeu Modesto Rodrigues

HELLEN
LAISE
PINHEIRO
ALVES:006868772
Secretaria Municipal de Educação
Hellen Laise Pinheiro Alves

CESAR DE
CAMPOS
FERREIRA
SARMANHO:572460
Secretaria Municipal de Saúde
Cesar de Campos Ferreira Sarmanho

ROBERTO
GONCALV
ES
MELO:152
51063253

Saae- Serviços Autonomo De Agua E Esgosto
Roberto Gonçalves Melo



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ



Ciente e de acordo:

HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES
Prefeito



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

DOCUMENTO OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE CURUÇA , SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS E AUTORQUIA.

SETOR REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Transporte
RESPONSÁVEL	Victor Tadeu Modesto Rodrigues
TELEFONE	91-984425213

SETOR REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Educação
RESPONSÁVEL	Hellen Laise Pinheiro Alves
TELEFONE	91-99193655

SETOR REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL	Cesar de Campos Ferreira Sarnanho
TELEFONE	91-991916659

SETOR REQUISITANTE	SAAE- SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOSTO
RESPONSÁVEL	Roberto Gonçalves Melo
TELEFONE	91-99170-0743

INFORMAÇÕES DO OBJETO	
TIPO DO ITEM	
SERVIÇO: () Continuoado (X) Não continuado	BENS: (x) Material de Consumo () Material Permanente
Observações:	

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

Justificamos a aquisição de material de construção para eventuais reformas e pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos do município, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores das secretarias, mas também a toda a comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados.

A manutenção e melhoria da infraestrutura são essenciais para assegurar condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade e conforto aos servidores e ao público atendido. A falta de materiais compromete a execução das atividades programadas e pode causar paralisações, além de gerar maiores custos com contratações emergenciais.

A necessidade pela aquisição de materiais de construção se evidencia pela crescente demanda de realização de manutenções e reparos desde a parte hidráulica, elétrica, pintura e outros.

Ressalta-se que a falta de manutenção nas instalações prediais poderá acarretar no agravamento da situação das edificações afetadas, podendo chegar a um nível em que as avarias tornaram-se irreparáveis.

QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO OU ADQUIRIDO
--

Conforme Relação (em anexo) a este documento.

PREVISÃO EM MÊS QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:
--

junho/2025

GRAU DE PRIORIDADE

() BAIXO () MÉDIO (x) ALTO

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certificamos que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Curuçá/PA, 17 de Setembro de 2025.

HELLEN LAISE
PINHEIRO
ALVES:0068687
Assinado de forma digital por HELLEN LAISE PINHEIRO ALVES:00686877292
Dados: 2025.09.17 10:55:04 -03'00'
Secretaria Municipal de Educação
Hellen Laise Pinheiro Alves

CESAR DE
CAMPOS FERREIRA
SARMANHO:57246
041249
Assinado de forma digital por CESAR DE CAMPOS FERREIRA SARMANHO:57246041249
Dados: 2025.09.17 10:56:04 -03'00'
Secretaria Municipal de Saúde
Cesar de Campos Ferreira Sarnanho



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

CNPJ 05.171.939/0001-32

VICTOR TADEU MODESTO Assinado de forma digital por VICTOR
BORGES:01288645244 TADEU MODESTO
BORGES:01288645244
Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Transporte
Victor Tadeu Modesto Rodrigues

ROBERTO Assinado de
GONCALV forma digital
ES por ROBERTO
MELO:152 GONCALVES
51063253 MELO:152510
63253

Saae- Serviços Autonomo De Agua E Esgoto
Roberto Gonçalves Melo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ. 05.171.939/0001-32

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal 14.133/2021

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos, e tem como objetivo apresentar uma análise detalhada das necessidades específicas para cada secretaria, departamento e fundos municipais, conforme as demandas identificadas pelos profissionais e gestores responsáveis. Essa análise servirá como base para a elaboração de um plano de aquisição que atenda de forma eficaz e eficiente às demandas de cada secretaria, considerando as características e peculiaridades de cada uma delas

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE CURUÇÁ, SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS E AUTARQUIA**

2. INFORMAÇÕES BÁSICA

2.1. Número do Processo Administrativo: **035/2025-PMC.**

3. AREA REQUISITANTE

SECRETARIA DEMANDANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Transporte	Victor Tadeu Modesto Rodrigues
Secretaria Municipal de Saúde	Cesar de Campos Ferreira Sarnanho
Fundo De Educação Básica - Fundeb De Curuçá,	Hellen Laise P.da Silva
Fundo Municipal De Educação De Curuçá	Hellen Laise P.da Silva
SAAE- SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	Roberto Gonçalves Melo

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso I, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

- 4.1.** Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a aquisição de materiais de construção em geral, uma vez que o município de Curuçá necessita-se de um novo processo licitatório para a celebração de novos contratos. Atraves de ATA de registro menor preço por item.
- 4.2.** Considerando o disposto no Decreto Municipal 044/2025 de 10 de junho de 2025, o qual apresenta que regulamenta o tratamento diferenciado as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte com favorecimento diferenciado e simplificado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ. 05.171.939/0001-32

objetivando dentre outras questões, a promoção do desenvolvimento econômico e social no município de Curuçá, abrangendo também a microrregião que trata o referido Decreto que abrangem os municípios de **Terra Alta, Marapanim e São João da Ponta**, fomentando assim a geração de emprego e renda e levando em consideração as peculiaridades do objeto desta contratação.

- 4.3. Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção em geral, justifica-se a escolha por empresas localizadas no âmbito **local e regional**, com base nos seguintes pontos:

- **Fomento à economia local e regional**
A contratação de empresas da região contribui diretamente para o fortalecimento da economia local, promovendo a geração de empregos, o aumento da renda e a circulação de recursos no próprio território, em consonância com princípios de desenvolvimento sustentável e responsabilidade social.
- **Redução de custos logísticos e operacionais**
Empresas próximas ao local da execução dos serviços ou entrega dos produtos tendem a oferecer menores custos de transporte, armazenagem e deslocamento de equipes, o que impacta positivamente no custo final da contratação e na eficiência da prestação dos serviços.
- **Maior agilidade e facilidade no atendimento**
A proximidade física favorece a comunicação, o acompanhamento da execução dos serviços, o cumprimento de prazos e a resolução de eventuais problemas, proporcionando maior controle e qualidade na execução contratual.
- **Adequação à realidade local**
Empresas da região demonstram maior conhecimento sobre as particularidades culturais, sociais, climáticas e geográficas do local, o que permite soluções mais adequadas às necessidades específicas do contratante.
- **Atendimento a políticas públicas ou diretrizes institucionais**
A valorização de fornecedores locais pode estar prevista em legislações específicas, planos de governo ou diretrizes institucionais que priorizam o desenvolvimento regional, a exemplo de compras públicas sustentáveis, economia solidária ou agricultura familiar.
- **Disponibilidade e capacidade técnica comprovada**
Foi verificado que existem empresas locais e regionais com plena capacidade técnica para atender às exigências do contrato, conforme demonstrado em cotações, visitas técnicas ou análises de mercado.

- 4.4. Diante do exposto, considera-se **justificada a contratação de empresa local ou regional**, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

- 4.5. Sendo assim, identificou-se que há a necessidade de garantir a manutenção e aprimoramento das estruturas prediais da Prefeitura de Curuçá. necessário a instrução do presente feito, de modo a garantir o fornecimento dos produtos citados.

- 4.6. Verifica-se que a Secretaria de Obras atende uma alta demanda de reparos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ. 05.171.939/0001-32

desde a parte hidráulica, elétrica, pintura e outros, manutenção e melhorias de vários setores da Prefeitura Municipal de Curuçá.

- 4.7.** Nesse contexto, a aquisição de materiais de construção é fundamental para a realização de obras de reparo, reforma e melhorias em instalações no qual já estão em andamento, tais como: reforma na Praça do Bairro melhoria no Canteiro Central e para futuras obras a serem executadas, visando proporcionar um ambiente adequado e seguro para o desenvolvimento das atividades e da população.
- 4.8.** Considerando que a falta de manutenção nas instalações prediais poderá acarretar no agravamento da situação das edificações afetadas, podendo chegar a um nível em que as avarias tornaram-se irreparáveis. Além disso, o estado precário das construções pode ocasionar acidentes, colocando a vida humana em risco.

5. DEMONSTRANDO O ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Inciso II, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

5.1 No momento, a Administração Pública Municipal de Curuçá não possui um Plano de Contratações Anual. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do deste município. Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público.

6.1 A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação será incluída no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

6.2 Os bens desta contratação enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme inciso XXI, alínea a do art. 6º da Lei 14.133/21, os bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e o objeto está de acordo com essas características.

6.3 O requisito básico para Contratação da Empresa é que ela seja qualificada, e que conste o ramo de atividade no contrato social, seja licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os materiais de construção conforme especificado no termo de referência

6.4 Os materiais a serem comprados devem possuir qualidade mínima conforme especificação técnica de cada item, obedecendo às normas de fabricação NBR a fim de garantir a qualidade mínima dos produtos

6.5 ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS TÉCNICOS DOS BENS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ. 05.171.939/0001-32

- 6.5.1 Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.
- 6.5.2 Os bens demandam uma logística de média a alta complexidade no seu deslocamento, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante
- 6.5.3 Poderá haver indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, alíneas a, b, c, ou d, da Lei nº 14.133/2021) A indicação de marcas e modelos para os materiais justifica-se para auxiliar a descrição do objeto a fim de tornar mais bem compreendida a identificação do bem, de forma a servir como referência, nos termos do Art. 41 da Lei 14.133/2021. Ademais, a indicação visa garantir a aquisição, pela Administração, de produtos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, acreditados pelos órgãos de fiscalização, conforme a legislação brasileira.
- 6.5.4 Para participar do processo de fornecimento dos produtos necessários, os potenciais interessados devem demonstrar que operam em um ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar todos os documentos exigidos para a habilitação, conforme estabelecido nos arts. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021
- 6.5.5 A Empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão fornecidos, e ainda, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza
- 6.5.6 Além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira elencados nos Artigos 62 ao 70 da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos a previsão das seguintes exigências de qualificação técnica ao futuro instrumento convocatório.
- 6.5.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, objetos compatíveis com objeto solicitado (mínimo de 01 (um) atestado).
- 6.5.6.2 Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação deverá ser de participação exclusiva de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), sediadas local ou na microrregião do Município de Curuçá, conforme Decreto Municipal 044/2025 de 10/06/2025

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO (Inciso IV, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

7.1 Para dimensionar o quantitativo a ser registrado, foram considerados os números



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ. 05.171.939/0001-32

registrados na última contratação. Pregão Presencial nº001/2023 PMC, TENDO COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO EM GERAL, QUE SERÁ DESTINADO A MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA E SUAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, N O M U N I C Í P I O D E C U R U Ç Á.

7.2 Além disso, foram feitos ajustes de quantidades, levando em conta não apenas as demandas passadas , mas também a previsão de novas necessidades.

7.3 Os “valores totais” de cada item serão estimados utilizando as quantidades e os preços médios de mercado fornecidos pelo sistema de referência de preços (Fonte de Preços). No entanto, é fundamental esclarecer que esse valor máximo não gera obrigação ou direito para a Contratante quanto ao fornecimento total durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Ele foi estabelecido para limitar e dimensionar as propostas dos licitantes, garantindo transparência e equidade no processo.

7.4 Embora o preço médio de mercado que será fornecido sirva como ponto de referência para os licitantes, é importante ressaltar que a disputa será pautada pelo Maior Percentual de Desconto ou Menor Preço, em relação à tabela de referência também fornecida. Este enfoque visa promover uma competição saudável e eficiente.

7.5 Dessa maneira, o objetivo primordial é garantir que o objeto da aquisição atenda precisamente às especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo, assegurando que os recursos públicos sejam alocados de maneira eficaz e responsável, em conformidade com as necessidades e exigências do município, conforme tabelas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	AGUA RAZ	LT	300	R\$ 22,35	R\$ 6.705,00
2	ALICATE DE BICO RETO 6.1/2 MEIA.	UNID	8	R\$ 63,52	R\$ 508,16
3	ALICATE DE PRESSÃO.	UNID	8	R\$ 65,56	R\$ 524,48
4	ANCINHO COMUM S/CABO	UNID	16	R\$ 33,00	R\$ 528,00
5	ANTI-FERRUGEM GALÃO (VARIAS CORES) 20L	UNID	50	R\$ 525,40	R\$ 26.270,00
6	ARAME GALVANIZADO 2,76	KG	150	R\$ 30,33	R\$ 4.549,50
7	ARAME RECOZIDO Nº 18	UNID	230	R\$ 23,92	R\$ 5.501,60
8	AREIA -AMPLA CONCORRENCIA	unidade	525	R\$ 156,05	R\$ 81.926,25
9	Areia -COTA RESERVA	unadde	175	156,05	R\$ 27.308,75
10	ARCO DE SERRA	UNID	80	R\$ 44,12	R\$ 3.529,60
11	ARGAMASSA AC-I 20KG	PCT	600	R\$ 19,68	R\$ 11.808,00
12	ARGAMASSA AC-II 20KG	PCT	600	R\$ 31,72	R\$ 19.032,00
13	ARGAMASSA AC-III 20KG	PCT	600	R\$ 53,87	R\$ 32.322,00
14	ARREBITE 33.16	UND	350	R\$ 0,20	R\$ 70,00
15	ARREBITE POP 40X12	UND	350	R\$ 0,32	R\$ 112,00
16	BALANCINHO 40X40 CM	UNID	100	R\$ 73,18	R\$ 7.318,00
17	BALDE PARA CONCRETO E ARGAMASSA DE 9L.	UNID	100	R\$ 19,74	R\$ 1.974,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ. 05.171.939/0001-32

18	BISNAGA DE TINTA CORES VARIADAS 50 ML	UNID	1000	R\$ 7,06	R\$ 7.060,00
19	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA	UNID	100	R\$ 17,35	R\$ 1.735,00
20	BOTA 7 LÉGUAS PRETA COM SOLADO AMARELO (VÁRIOS TAMANHOS)	PAR	50	R\$ 56,52	R\$ 2.826,00
21	BOTA CANO CURTO.	PAR	50	R\$ 83,19	R\$ 4.159,50
22	BOTA DE ELETRICISTA.	PAR	50	R\$ 153,39	R\$ 7.669,50
23	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/8" E 3/8".	UNID	80	R\$ 11,39	R\$ 911,20
24	BROCA PARA CONCRETO Nº06.	UNID	120	R\$ 10,06	R\$ 1.207,20
25	BROCA PARA CONCRETO Nº07.	UNID	120	R\$ 12,97	R\$ 1.556,40
26	BROCA PARA CONCRETO Nº08	UNID	120	R\$ 15,78	R\$ 1.893,60
27	BROCA PARA CONCRETO Nº10.	UNID	120	R\$ 20,26	R\$ 2.431,20
28	BROCA PARA CONCRETO Nº12	UNID	120	R\$ 28,62	R\$ 3.434,40
29	BROCA PARA FERRO 3MM	UNID	120	R\$ 8,19	R\$ 982,80
30	BROCA PARA FERRO 5MM	UNID	120	R\$ 11,52	R\$ 1.382,40
31	BROCA PARA FERRO 6MM	UNID	120	R\$ 11,64	R\$ 1.396,80
32	BROCA PARA FERRO Nº10.	UNID	120	R\$ 33,30	R\$ 3.996,00
33	BROCA PARA FERRO Nº12.	UNID	120	R\$ 51,50	R\$ 6.180,00
34	BROCA PARA FERRO Nº8	UNID	120	R\$ 19,87	R\$ 2.384,40
35	BROCA PARA MADEIRA 10MM	UNID	120	R\$ 7,99	R\$ 958,80
36	BROCA PARA MADEIRA 12MM	UNID	120	R\$ 13,01	R\$ 1.561,20
37	BROCA PARA MADEIRA 3MM	UNID	120	R\$ 3,94	R\$ 472,80
38	BROCA PARA MADEIRA 5MM.	UNID	120	R\$ 6,96	R\$ 835,20
39	BROCA PARA MADEIRA DE 6MM	UNID	120	R\$ 6,96	R\$ 835,20
40	BROCA PARA MADEIRA 8MM	UNID	120	R\$ 6,98	R\$ 837,60
41	BROCA PARA MADEIRA 9MM	UNID	120	R\$ 6,42	R\$ 770,40
42	BROCA PARA MADEIRA 5/8"	UNID	120	R\$ 12,81	R\$ 1.537,20
43	BROCA SERRA COPO (JOGO)	JOGO	60	R\$ 95,30	R\$ 5.718,00
44	BROXA 18CM X 8CM.	UNID	100	R\$ 10,92	R\$ 1.092,00
45	BROXA P/ CAL COM CABO PLÁSTICO E MONO FILAMENTO 15X5,6 CM	UNID	100	R\$ 16,88	R\$ 1.688,00
46	CADEADO CR20	UNID	100	R\$ 17,24	R\$ 1.724,00
47	CADEADO CR40	UNID	100	R\$ 34,51	R\$ 3.451,00
48	CADEADO CR60	UNID	100	R\$ 77,50	R\$ 7.750,00
49	CAL PCT 5 KG	PCT	1000	R\$ 15,59	R\$ 15.590,00
50	CANAleta VENTILADA.	VARA	200	R\$ 34,51	R\$ 6.902,00
51	CANTONEIRA DE FERRO 1" PAREDE 1/8	UNID	60	R\$ 104,22	R\$ 6.253,20
52	CANTONEIRA DE FERRO 2,5 PAREDE 1/8	UNID	60	R\$ 349,39	R\$ 20.963,40
53	CANTONEIRA DE FERRO 2" PAREDE 1/8	UNID	60	R\$ 206,05	R\$ 12.363,00
54	CANTONEIRA DE FERRO 3,5" PAREDE 3.16	UNID	60	R\$ 475,27	R\$ 28.516,20
55	CANTONEIRA DE FERRO 3/4" PAREDE 1/8	UNID	60	R\$ 70,12	R\$ 4.207,20
56	CANTONEIRA DE FERRO 3" PAREDE 3.16	UNID	60	R\$ 476,60	R\$ 28.596,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ. 05.171.939/0001-32

57	CAPACETE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (CORES VARIADAS)	UNID	150	R\$ 27,70	R\$ 4.155,00
58	CAPOTE DE BARRO	UNID	1500	R\$ 7,06	R\$ 10.590,00
59	CARRO DE MÃO CAÇAMBA REFORÇADA EM AÇO.	UNID	120	R\$ 262,69	R\$ 31.522,80
60	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO MADEIRA - COMPRIMENTOS VARIADOS	UNID	40	R\$ 73,67	R\$ 2.946,80
61	CAXILHO DE MADEIRA DE LEI (VARIAS DIMENSÕES).	UNID	300	R\$ 149,23	R\$ 44.769,00
62	CHAPA GALVANIZADA 020 MM DE 2X1	UNID	20	R\$ 253,67	R\$ 5.073,40
63	CHAPA ZINCADA GALVANIZADA PARA CALHA C/1,00M DE LARGURA.	METRO	500	R\$ 106,76	R\$ 53.380,00
64	CHAVE DE TURBO (GRIFO) 12"	UNID	6	R\$ 67,97	R\$ 407,82
65	CHAVE DE TURBO (GRIFO) 14"	UNID	6	R\$ 73,56	R\$ 441,36
66	CHAVE DE TURBO (GRIFO) 18"	UNID	6	R\$ 114,23	R\$ 685,38
67	CHAVE DE FENDA COM RESISTÊNCIA MECÂNICA E DUREZA COMPROVADA (VÁRIAS DIMENSÕES)	UNID	60	R\$ 29,23	R\$ 1.753,80
68	CHAVE PHILIPS COM RESITÊNCIA MECÂNICA E DUREZA COMPROVADA (VÁRIAS DIMENSÕES)	UNID	60	R\$ 26,25	R\$ 1.575,00
69	CIMENTO PORTLAND SACO COM 50 KG-AMPLA CONCORRENCIA	SACO	8840	R\$ 68,21	R\$ 602.976,40
70	CIMENTO PORTLAND SACO COM 50 KG-COTA RESERVA		1160	R\$ 68,21	R\$ 79.123,60
71	CINTO COM TALABARTE PARA ELETRICISTA.	UNID	30	R\$ 451,18	R\$ 13.535,40
72	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PÁRA-QUEDISTA.	UNID	30	R\$ 250,06	R\$ 7.501,80
73	COLHER DE PEDREIRO MÉDIA Nº 10	UNID	25	R\$ 33,36	R\$ 834,00
74	COLHER DE PEDREIRO MÉDIA Nº 8	UNID	25	R\$ 30,56	R\$ 764,00
75	COLUNA PRONTA DE VERGALHÃO (6M) BITOLAS DIVERSAS	UNID	400	R\$ 174,96	R\$ 69.984,00
76	COMPENSADO RESINADO DE 2,20M X 1,60M (E=20MM)	UNID	80	R\$ 267,24	R\$ 21.379,20
77	COMPENSADO RESINADO DE 2,20M X 1,60M (E=10MM)	UNID	80	R\$ 169,76	R\$ 13.580,80
78	COMPENSADO RESINADO DE 2,20M X 1,60M (E=12MM)	UNID	80	R\$ 176,79	R\$ 14.143,20
79	COMPENSADO RESINADO DE 2,20M X 1,60M (E=15MM)	UNID	80	R\$ 235,61	R\$ 18.848,80
80	CONES PARA SINALIZAÇÃO	UNID	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
81	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 8MM X 8MM - TAMANHOS VARIADOS	UNID	25	R\$ 26,22	R\$ 655,50
82	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA - TAMANHOS VARIADOS.	UNID	25	R\$ 22,60	R\$ 565,00
83	DISCO DE CORTE PARA FERRO 12X1/8X1" POLI CORTE	UNID	200	R\$ 11,74	R\$ 2.348,00
84	DISCO DE CORTE PARA FERRO 7" MAQUINA CIRCULAR	UNID	200	R\$ 9,05	R\$ 1.810,00
85	DISCO DE DESBASTE COM REBAIXO DE REBAIXO 7".	UNID	200	R\$ 16,71	R\$ 3.342,00
86	DOBRADIÇA COLONIAL 3X2 1/2".	UNID	300	R\$ 32,97	R\$ 9.891,00
87	DOBRADIÇAS DE 3" (TRÊS PEÇAS)	PEÇA	300	R\$ 29,33	R\$ 8.799,00
88	ENCHÓ.	UNID	20	R\$ 42,87	R\$ 857,40
89	ENXADÃO ESTREITO FORJADO COM CABO DE MADEIRA 150 CM	UNID	50	R\$ 82,04	R\$ 4.102,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ. 05.171.939/0001-32

90	ENXADECO.	UNID	50	R\$ 56,66	R\$ 2.833,00
91	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL	UNID	6	R\$ 1.120,00	R\$ 6.720,00
92	ESCADA DE ALUMINIO DOBRÁVEL - Nº DEGRAUS VARIADOS	UNID	10	R\$ 270,76	R\$ 2.707,60
93	ESCOVA DE AÇO MANUAL COM CABO DE MADEIRA 4 FILEIRAS	UNID	80	R\$ 19,22	R\$ 1.537,60
94	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4-1/2" 127V, 720W.	UNID	4	R\$ 450,02	R\$ 1.800,08
95	ESPAÇADOR PARA PISOS E AZULEJOS 03 MM PACOTE COM 100 UND	PCT	300	R\$ 17,96	R\$ 5.388,00
96	ESTÁPULA PLÁSTICA P/ MASSA CORRIDA Nº 10	UNID	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
97	ESPÁTULA RÍGIDA 08 CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	UNID	60	R\$ 12,31	R\$ 738,60
98	ESPÁTULA RÍGIDA 12 CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	UNID	60	R\$ 15,35	R\$ 921,00
99	ESQUADRO 90º, 30 CM, METÁLICO PARA PEDREIRO	UNID	15	R\$ 32,07	R\$ 481,05
100	FECHADURA DE SOBREPOR	UNID	600	R\$ 65,78	R\$ 39.468,00
101	FECHADURA DE FERRO P/PORTA EXTERNA	UNID	250	R\$ 104,41	R\$ 26.102,50
102	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNID	300	R\$ 54,50	R\$ 16.350,00
103	FERROLHO EM AÇO COLONIAL 6 CM	UNID	500	R\$ 29,17	R\$ 14.585,00
104	FITA CREPE (ROLO)	UNID	1200	R\$ 10,03	R\$ 12.036,00
105	FITA ZEBRADA 200 M	UNID	20	R\$ 19,05	R\$ 381,00
106	FIXADOR PARA CAL.	UNID	100	R\$ 3,52	R\$ 352,00
107	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA.	UNID	20	R\$ 65,50	R\$ 1.310,00
108	FORMÃO EMBORRACHADO TAMANHOS VARIADOS.	UNID	40	R\$ 35,85	R\$ 1.434,00
109	FORRO PVC DE 10CM X 6M (CORES VARIADAS)-AMPLA CONCORRENCIA	METRO²	2250	R\$ 31,90	R\$ 71.775,00
110	FORRO PVC DE 10CM X 6M (CORES VARIADAS)-COTA RESEVADA	METRO	750	R\$ 31,90	R\$ 23.925,00
111	FORRO PVC DE 20CM X 6M (CORES VARIADAS)-AMPLA CONCORRENCIA	METRO	2250	R\$ 32,59	R\$ 73.327,50
112	FORRO PVC DE 20CM X 6M (CORES VARIADAS)-COTA RESERVA	METRO	750	R\$ 32,59	R\$ 24.442,50
113	FUNDO NIVELADOR PARA FERRO GALVANIZADO	GALÃO	100	R\$ 147,36	R\$ 14.736,00
114	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL C/ MANDRIL 1/2" E 3/8" POTÊNCIAS VARIADAS	UNID	6	R\$ 559,30	R\$ 3.355,80
115	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO	UNID	200	R\$ 13,44	R\$ 2.688,00
116	JANELA DE MADEIRA DE LEI 2,00M X 1,00M	UNID	120	R\$ 482,99	R\$ 57.958,80
117	JANELA DE MADEIRA DE LEI 2,50M X 1,00M	UNID	120	R\$ 488,00	R\$ 58.560,00
118	JANELA DE ALUMÍNIO 02 FOLHAS 1,20 X 1,20 M	UNID	120	R\$ 344,75	R\$ 41.370,00
119	JANELA DE ALUMINIO 02 FOLHAS 1,20 X 1,00 M	UNID	120	R\$ 310,63	R\$ 37.275,60
120	JUNTA DE DILATAÇÃO PARA PISO COM 100 UNIDADES- AMPLA COMCORRENCIA	PACOTE	75	R\$ 821,29	R\$ 61.596,75
121	JUNTA DE DILATAÇÃO PARA PISO COM 100 UNIDADE-COTA RESERVA	PACOTE	25	R\$ 821,29	R\$ 20.532,25
122	LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA	UNID	500	R\$ 37,18	R\$ 18.590,00
123	LÂMINA DE SERRA DE CORTAR AÇO TIPO STARRET	UNID	1600	R\$ 12,66	R\$ 20.256,00
124	LIMA PARA SERROTE TRIANGULAR	UNID	40	R\$ 21,86	R\$ 874,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ. 05.171.939/0001-32

125	LIMATÃO EM AÇO PARA ENXADA	DÚZIA	40	R\$ 196,24	R\$ 7.849,60
126	LIXA PARA FERRO Nº 100	FOLHA	400	R\$ 3,54	R\$ 1.416,00
127	LIXA PARA FERRO Nº80	FOLHA	300	R\$ 3,24	R\$ 972,00
128	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	FOLHA	1000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
129	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	FOLHA	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
130	LIXADEIRA ANGULAR PROFISSIONAL 7" 127V, 2.220W.	UNID	4	R\$ 711,97	R\$ 2.847,88
131	LUVA DE BORRACHA CANO MÉDIO	PAR	600	R\$ 14,78	R\$ 8.868,00
132	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	600	R\$ 24,36	R\$ 14.616,00
133	MACHADO C/LÂMINA DE 132MM, COMP 200MM, ACABAMENTO POLIDO C/CABO DE MADEIRA	UNID	6	R\$ 115,30	R\$ 691,80
134	MADEIRITI 4X4MM	METRO	600	R\$ 129,91	R\$ 77.946,00
135	MALHA EM AÇO TRAMA 20X20 6M	UNID	150	R\$ 258,62	R\$ 38.793,00
136	MALHA EM AÇO TRAMA 15X15	UNID	150	R\$ 263,33	R\$ 39.499,50
137	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2" X 30M	UNID	80	R\$ 97,27	R\$ 7.781,60
138	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2" X 50M	UNID	80	R\$ 239,39	R\$ 19.151,20
139	MANTA ASFÁLTICA - GALÃO	GALÃO	300	R\$ 61,63	R\$ 18.489,00
140	MANTA ASFÁLTICA - LATÃO-AMPLA CONCORRENCIA	LATÃO	225	R\$ 275,57	R\$ 500,57
141	MANTA ASFÁLTICA - LATÃO-COTA RESERVA	LATAÃO	75	R\$ 275,57	R\$ 350,57
142	MARRETA 2KG CABO DE MADEIRA-	UNIDADE	20	R\$ 75,30	R\$ 1.506,00
143	MARRETA 5KG CABO DE MADEIRA	UNID	20	R\$ 183,21	R\$ 3.664,20
144	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA 18MM	UNID	20	R\$ 18,80	R\$ 376,00
145	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA 29MM	UNID	20	R\$ 59,53	R\$ 1.190,60
146	MÁSCARA DESCARTÁVEL CONTRA POEIRA PFF1	UNID	1500	R\$ 4,04	R\$ 6.060,00
147	MASSA ACRÍLICA – GALÃO	GALÃO	800	R\$ 35,33	R\$ 28.264,00
148	MASSA ACRÍLICA – LATÃO	LATÃO	200	R\$ 140,20	R\$ 28.040,00
149	MASSA CORRIDA – GALÃO	GALÃO	800	R\$ 30,21	R\$ 24.168,00
150	MASSA CORRIDA – LATÃO	LATÃO	200	R\$ 77,83	R\$ 15.566,00
151	NÍVEL DE MÃO EM ALUMINIO	UNID	60	R\$ 48,51	R\$ 2.910,60
152	NÍVEL DE MÃO EM MADEIRA	UNID	60	R\$ 47,48	R\$ 2.848,80
153	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNID	120	R\$ 12,54	R\$ 1.504,80
154	PÁ DE FERRO DE BICO Nº3 COM CABO DE MADEIRA	UNID	40	R\$ 45,57	R\$ 1.822,80
155	PÁ QUADRADA EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA	UNID	40	R\$ 48,55	R\$ 1.942,00
156	PARAFUSO COM BUCHA Nº06(PCTE COM 100 PEÇAS)	PACOTE	30	R\$ 0,42	R\$ 12,60
157	PARAFUSO COM BUCHA Nº07(PCTE COM 100 PEÇAS)	PACOTE	30	R\$ 0,66	R\$ 19,80
158	PARAFUSO COM BUCHA Nº08(PCTE COM 100 PEÇAS)	PACOTE	30	R\$ 0,75	R\$ 22,50
159	PARAFUSO COM BUCHA Nº10(PCTE COM 100 PEÇAS)	PACOTE	30	R\$ 1,32	R\$ 39,60
160	PARAFUSO COM BUCHA Nº12(PCTE COM 100 PEÇAS)	PACOTE	30	R\$ 2,18	R\$ 65,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ. 05.171.939/0001-32

161	PARAFUSO DE FERRO 16 X 250MM	UNID	300	R\$ 17,85	R\$ 5.355,00
162	PÉ DE CABRA EM AÇO ALTA QUALIDADE REDONDO 3/4", 50CM	UNID	10	R\$ 71,38	R\$ 713,80
163	PEÇA 4"X2" DE LEI 3,0 MT	UNID	150	R\$ 70,84	R\$ 10.626,00
164	PEÇA 4"X2" DE LEI 4,0 MT	UNID	150	R\$ 88,56	R\$ 13.284,00
165	PEÇA 4"X2" DE LEI 8,0 MT	UNID	150	R\$ 178,27	R\$ 26.740,50
166	PEÇA 4"X2" MISTA 3,0 MT	UNID	150	R\$ 46,53	R\$ 6.979,50
167	PEÇA 4"X2" MISTA 4,0 MT	UNID	150	R\$ 57,80	R\$ 8.670,00
168	PEÇA 4"X2" MISTA 6,0 MT	UNID	150	R\$ 85,76	R\$ 12.864,00
169	PEÇA 4"X2" MISTA 8,0 MT	UNID	150	R\$ 126,44	R\$ 18.966,00
170	PEÇA 4"X4" DE LEI 3,0 MT	UNID	200	R\$ 99,79	R\$ 19.958,00
171	PEÇA 4"X4" DE LEI 6,0 MT	UNID	200	R\$ 241,62	R\$ 48.324,00
172	PEÇA 5"X3" DE LEI 4,0 MT	UNID	150	R\$ 145,74	R\$ 21.861,00
173	PEÇA 5"X3" DE LEI 8,0 MT	UNID	150	R\$ 330,91	R\$ 49.636,50
174	PEÇA 6"X3" DE LEI 4,0 MT	UNID	200	R\$ 194,98	R\$ 38.996,00
175	PEÇA 6"X3" DE LEI 6,0 MT	UNID	200	R\$ 256,80	R\$ 51.360,00
176	PEDRA PRETA (CARRADA DE 5 METRO CUBICO)	CARRADA	40	R\$ 1.117,50	R\$ 44.700,00
177	PERFIL "U" 2,5" PAREDE 1/8 X 6 MT	UNID	60	R\$ 182,07	R\$ 10.924,20
178	PERFIL "U" 2" PAREDE 1/8 X 6 MT	UNID	60	R\$ 164,94	R\$ 9.896,40
179	PERFIL "U" 3" PAREDE 1/8 X 6 MT	UNID	60	R\$ 319,77	R\$ 19.186,20
180	PERFIL "U" 4" PAREDE 1/8 X 6 MT	UNID	60	R\$ 319,82	R\$ 19.189,20
181	PERFIL "U" PARA FORRO DE PVC(6M)	VARA	1000	R\$ 45,96	R\$ 45.960,00
182	PICARETA EM AÇO ESPECIAL COM CABO DE MADEIRA	UNID	30	R\$ 122,13	R\$ 3.663,90
183	PINCEL DE 3/4" PARA MADEIRA E ESMALTE SINTÉTICO	UNID	80	R\$ 4,15	R\$ 332,00
184	PINCEL DE 1" PARA MADEIRA E ESMALTE SINTÉTICO	UNID	80	R\$ 4,95	R\$ 396,00
185	PINCEL DE 4" PARA MADEIRA E ESMALTE SINTÉTICO	UNID	80	R\$ 20,50	R\$ 1.640,00
186	PINCEL DE 1/2" PARA MADEIRA E ESMALTE SINTÉTICO	UNID	80	R\$ 3,06	R\$ 244,80
187	PINCEL DE 1 1/2" PARA MADEIRA E ESMALTE SINTÉTICO	UNID	80	R\$ 6,27	R\$ 501,60
188	PINCEL DE 2" PARA MADEIRA E ESMALTE SINTÉTICO	UNID	80	R\$ 8,18	R\$ 654,40
189	PINCEL DE 3" PARA MADEIRA E ESMALTE SINTÉTICO	UNID	80	R\$ 13,49	R\$ 1.079,20
190	PISO CERÂMICO PEI III (VARIAS DIMENSÕES)-AMPLA CONCORRENCIA	METRO²	3750	R\$ 39,92	R\$ 149.700,00
191	PISO CERÂMICO PEI III (VARIAS DIMENSÃO)-COTA RESERVA	METRO	1250	R\$ 39,92	R\$ 49.900,00
192	PISO CERÂMICO PEI IV (VARIAS DIMENSÕES)-AMPLA CONCORRENCIA	METRO²	3750	R\$ 41,80	R\$ 156.750,00
193	PISO CERÂMICO PEI IV (VARIAS DIMENSÕES)-COTA RESERVA	METRO	1250	R\$ 41,80	R\$ 52.250,00
194	PISO CERÂMICO PEI V (VARIAS DIMENSÕES)-AMPLA CONCORRENCIA	METRO²	3750	R\$ 44,70	R\$ 167.625,00
195	PISO CERÂMICO PEI V (VARIAS DIMENSÕES)-COTA RESERVA		1250	R\$ 44,70	R\$ 55.875,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ. 05.171.939/0001-32

196	PISO PORCELANATO TAM 25X25 CM	METRO2	700	R\$ 66,50	R\$ 46.550,00
197	PISO PORCELANATO TAM 30X30 CM	METRO 2	700	R\$ 77,02	R\$ 53.914,00
198	PISO PORCELANATO TAM 45X45 CM	METRO ²	700	R\$ 85,10	R\$ 59.570,00
199	PISO PORCELANATO TAM 54X54 CM	METRO 2	700	R\$ 89,02	R\$ 62.314,00
200	PISO PORCELANATO TAM 60X60 CM	METRO 2	700	R\$ 100,02	R\$ 70.014,00
201	PISO PORCELANATO TAM 90X90 CM	METRO 2	700	R\$ 104,37	R\$ 73.059,00
202	PÓ XADREZ(VARIAS CORES) 500G	UNID	80	R\$ 17,92	R\$ 1.433,60
203	PORTA DE MADEIRA DE LEI 2,10M X 0,60M-AMPLA CONCORRENCIA	UNIDADE	150	R\$ 606,55	R\$ 90.982,50
204	PORTA DE MADEIRA DE LEI 2,10M X 0,60M-COTA RESERVA	UNIDADE	50	R\$ 606,55	R\$ 30.327,50
205	PORTA DE MADEIRA DE LEI 2,10M X 0,80M-AMPLA CONCORRENCIA	UNIDADE	150	R\$ 613,31	R\$ 91.996,50
206	PORTA DE MADEIRA DE LEI 2,10M X 0,80M-COTA RESERVA	UNIDADE	50	R\$ 613,31	R\$ 30.665,50
207	PORTA DE MADEIRA DE LEI 2,10M X 0,90M-AMPLA CONCORRENCIA	UNIDADE	150	R\$ 646,09	R\$ 96.913,50
208	PORTA DE MADEIRA DE LEI 2,10M X 0,90M-COTA RESERVA	UNIDADE	50	R\$ 646,09	R\$ 32.304,50
209	PORTA DE ALUMÍNIO 2,10 X 0,60M-AMPLA CONCORRENCIA	UNIDADE	300	R\$ 568,50	R\$ 170.550,00
210	PORTA DE ALUMÍNIO 2,10 X 0,60M-COTA RESERVA	UNIDADE	100	R\$ 568,50	R\$ 56.850,00
211	PORTA DE ALUMÍNIO 2,10 X 0,80M-AMPLA CONCORRENCIA	UNIDADE	300	R\$ 645,62	R\$ 193.686,00
212	PORTA DE ALUMÍNIO 2,10 X 0,80M-COTA RESERVA	UNIDADE	100	R\$ 645,62	R\$ 64.562,00
213	PORTA DE ALUMÍNIO 2,10 X 0,90M-AMPLA CONCORRENCIA	UNIDADE	300	R\$ 725,98	R\$ 217.794,00
214	PORTA DE ALUMÍNIO 2,10 X 0,90M-COTA RESERVA	UNIDADE	100	R\$ 725,98	R\$ 72.598,00
215	PREGO C/ CABEÇA 1 1/2 X 13	QUILO	300	R\$ 21,62	R\$ 6.486,00
216	PREGO C/ CABEÇA 2 1/2 X 12	QUILO	300	R\$ 24,65	R\$ 7.395,00
217	PREGO C/ CABEÇA 2 X 12	QUILO	300	R\$ 23,83	R\$ 7.149,00
218	PREGO C/ CABEÇA 3 X 9	QUILO	300	R\$ 20,49	R\$ 6.147,00
219	PREGO C/ CABEÇA 5 X 4	QUILO	300	R\$ 25,59	R\$ 7.677,00
220	PREGO GALEOTA	QUILO	200	R\$ 41,24	R\$ 8.248,00
221	PRUMO DE FACE DE METAL	UNID	50	R\$ 51,73	R\$ 2.586,50
222	QUIMICAL - 1 LITRO	LITRO	300	R\$ 8,93	R\$ 2.679,00
223	REJUNTE	QUILO	600	R\$ 14,75	R\$ 8.850,00
224	REVESTIMENTO CERÂMICO P/ PAREDE(VARIAS DIMENSÕES)-AMPLA CONCORRENCIA	METRO CUBICO	3750	R\$ 42,51	R\$ 159.412,50
225	REVESTIMENTO CERÂMICO P/ PAREDE(VARIAS DIMENSÕES)-COTA RESERVA	METRO CUBICO	1250	R\$ 42,51	R\$ 53.137,50
226	RIPA MISTA 3,0 M	UNID	800	R\$ 7,36	R\$ 5.888,00
227	RIPA MISTA 6,0 M	UNID	800	R\$ 10,80	R\$ 8.640,00
228	RIPAO P/ FORRO DE LEI 3,0 M	UNID	5000	R\$ 8,70	R\$ 43.500,00
229	RIPAO P/ FORRO DE LEI 6,0 M-AMPLA CONCORRENCIA	UNIDADE	3750	R\$ 19,71	R\$ 73.912,50
230	RIPAO P/ FORRO DE LEI 6,0 M-COTA RESERVA	UNIDADE	1250	R\$ 19,71	R\$ 24.637,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ. 05.171.939/0001-32

231	ROLDANA DE 4" EM AÇO	UNID	30	R\$ 65,12	R\$ 1.953,60
232	ROLO DE ESPUMA 15CM COM CABO	UNID	120	R\$ 16,52	R\$ 1.982,40
233	ROLO DE ESPUMA 23CM COM CABO	UNID	120	R\$ 27,13	R\$ 3.255,60
234	ROLO DE ESPUMA 9CM COM CABO	UNID	120	R\$ 11,22	R\$ 1.346,40
235	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO - 09CM	UNID	120	R\$ 11,14	R\$ 1.336,80
236	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO - 15CM	UNID	120	R\$ 16,43	R\$ 1.971,60
237	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO - 23CM	UNID	120	R\$ 24,84	R\$ 2.980,80
238	SEIXO LAVADO-AMPLA CONCORRENCIA	METRO ³	375	R\$ 331,68	R\$ 124.380,00
239	SEIXO LAVADO-AMPLA CONCORRENCIA	METRO132	125	R\$ 331,68	R\$ 41.460,00
240	SEIXO FINO-AMPLA CONCORRENCIA	METRO3	375	R\$ 304,18	R\$ 114.067,50
241	SEIXO FINO-COTA RESERVA	METRO4	125	R\$ 304,18	R\$ 38.022,50
242	SEIXO GROSSO-AMPLA CONCORRENCIA	METRO ³	375	R\$ 284,68	R\$ 106.755,00
243	SEIXO GROSSO-COTA RESERVA	METRO CUBICO	125	R\$ 284,68	R\$ 35.585,00
244	SELADOR ACRÍLICO - GALÃO 3,6L	GALÃO	150	R\$ 34,26	R\$ 5.139,00
245	SELADOR ACRÍLICO - LATÃO 18L	LATÃO	150	R\$ 120,68	R\$ 18.102,00
246	SERRA CIRCULAR 7000 1100W 110V	UNID	4	R\$ 706,27	R\$ 2.825,08
247	SERRA MÁRMORE 110 MM 1.200W 60HZ	UNID	6	R\$ 541,58	R\$ 3.249,48
248	SERROTE PROFISSIONAL AÇO TEMPERADO 18"	UNID	25	R\$ 57,57	R\$ 1.439,25
249	SERROTE PROFISSIONAL AÇO TEMPERADO 22"	UNID	25	R\$ 105,50	R\$ 2.637,50
250	SERROTE PROFISSIONAL AÇO TEMPERADO 24"	UNID	25	R\$ 105,50	R\$ 2.637,50
251	TABUA DE LAJE 3,0 M-AMPLA CONCORRENCIA	UNIDADE	3750	R\$ 16,29	R\$ 61.087,50
252	TABUA DE LAJE 3,0 M-COTA RESERVA	UNIDADE	1250	R\$ 16,29	R\$ 20.362,50
253	TABUA DE LAJE 4,0 M	UNID	5000	R\$ 15,80	R\$ 79.000,00
254	TABUA 1" DE 4M	UNID	300	R\$ 30,51	R\$ 9.153,00
255	TABUA 1" DE 6M	UNID	300	R\$ 34,12	R\$ 10.236,00
256	TALHADEIRA EM AÇO CHAPA Nº12	UNID	25	R\$ 53,93	R\$ 1.348,25
257	TALHADEIRA EM AÇO CHAPA Nº8	UNID	25	R\$ 42,14	R\$ 1.053,50
258	TALHADEIRA EM AÇO REDONDO Nº10	UNID	25	R\$ 45,74	R\$ 1.143,50
259	TALHADEIRA EM AÇO REDONDO Nº12	UNID	25	R\$ 45,01	R\$ 1.125,25
260	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN-AMPLA CONCORRENCIA	MILHEIRO	195	R\$ 1.347,71	R\$ 262.803,45
261	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN-COTA RESERVA	MILHEIRO	55	R\$ 1.347,71	R\$ 74.124,05
262	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM (2,44 X 0,50)	UNID	1000	R\$ 32,54	R\$ 32.540,00
263	TELHA ONDINA DE FIBROCIMENTO 2,44M X 0,50M X 0,06M	UNID	700	R\$ 35,79	R\$ 25.053,00
264	TERÇADO GRANDE Nº 22 COM CABO DE MADEIRA	UNID	45	R\$ 40,61	R\$ 1.827,45
265	TERÇADO MÉDIO Nº 18 COM CABO DE MADEIRA	UNID	45	R\$ 62,30	R\$ 2.803,50
266	THINNER 1 L	MILHEIRO	200	R\$ 18,02	R\$ 3.604,00
267	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS-AMPLA CONCORRENCIA	MILHEIRO	156	R\$ 1.805,67	R\$ 281.684,52



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ. 05.171.939/0001-32

268	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS-COTA RESERVA	MILHEIRO	44	R\$ 1.805,67	R\$ 79.449,48
269	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS-AMPLA CONCORRENCIA	MILHEIRO	310	R\$ 818,46	R\$ 253.722,60
270	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS-COTA RESERVA	MILHEIRO	90	R\$ 818,46	R\$ 73.661,40
271	TINTA ACRÍLICA GALÃO 3,6L	GALÃO	500	R\$ 62,62	R\$ 31.310,00
272	TINTA ACRÍLICA LATÃO 18L-AMPLA CONCORRENCIA	LATÃO	375	R\$ 330,01	R\$ 123.753,75
273	TINTA ACRÍLICA LATÃO 18L-COTA RESERVA		125	R\$ 330,01	R\$ 41.251,25
274	TINTA ESMALTE GALÃO (3,6ML)	GALÃO	500	R\$ 114,76	R\$ 57.380,00
275	TINTA ÓLEO GALÃO (3,6ML)	GALÃO	500	R\$ 114,20	R\$ 57.100,00
276	TINTA PARA PISO GALÃO 3,6 L	GALÃO	200	R\$ 80,65	R\$ 16.130,00
277	TINTA PARA PISO LATÃO 18L	LATÃO	200	R\$ 359,66	R\$ 71.932,00
278	TINTA PVA - GALÃO 3,6L	GALÃO	200	R\$ 48,62	R\$ 9.724,00
279	TINTA PVA - LATÃO 18L	LATÃO	200	R\$ 179,62	R\$ 35.924,00
280	TRADO MANUAL DE 1/2"	UNID	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
281	TRADO MANUAL DE 18 X 3/8"	UNID	20	R\$ 90,76	R\$ 1.815,20
282	TRELIÇA 6MM X 4,2MM X 4,2MM X 8CM X 6M	UNID	400	R\$ 64,22	R\$ 25.688,00
283	TRELIÇA 6MM LEVE 3,4MM X 3,4MM 8CM X 6M	UNID	400	R\$ 51,78	R\$ 20.712,00
284	TRELIÇA DE FERRO 8 X 6 M	UNID	500	R\$ 62,95	R\$ 31.475,00
285	TRENA FITA MÉTRICA 05M EMBORRACHADA COM TRAVA	UNID	35	R\$ 42,53	R\$ 1.488,55
286	TRENA FITA MÉTRICA 07M EMBORRACHADA COM TRAVA	UNID	35	R\$ 53,90	R\$ 1.886,50
287	TRENA FITA MÉTRICA 10M EMBORRACHADA COM TRAVA	UNID	35	R\$ 57,84	R\$ 2.024,40
288	TRENA PROFISSIONAL DE 30M FIBRA DE VIDRO	UNID	35	R\$ 60,71	R\$ 2.124,85
289	TRENA PROFISSIONAL DE 50M FIBRA DE VIDRO	UNID	35	R\$ 90,88	R\$ 3.180,80
290	TUBO GALVANIZADO 6 M	UNID	200	R\$ 104,78	R\$ 20.956,00
291	VÁLVULA DE SUCÇÃO DE 1 1/4"	UNID	20	R\$ 32,09	R\$ 641,80
292	VEDA CALHA – BISNAGA	UNID	100	R\$ 28,01	R\$ 2.801,00
293	VERGALHÃO CA-50 10.0 X 12M	VARA	400	R\$ 80,76	R\$ 32.304,00
294	VERGALHÃO CA-50 8.0 X 12M	VARA	400	R\$ 62,47	R\$ 24.988,00
295	VERGALHÃO CA-60 12.5 X 12M	VARA	400	R\$ 121,30	R\$ 48.520,00
296	VERGALHÃO CA-60 16.0 X 12M	VARA	400	R\$ 144,34	R\$ 57.736,00
297	VERGALHÃO CA-60 4.2 X 12M	VARA	400	R\$ 19,21	R\$ 7.684,00
298	VERGALHÃO CA-60 5.0 X 12M	VARA	400	R\$ 29,72	R\$ 11.888,00
299	VERGALHÃO CA-60 6.3 X 12M	VARA	400	R\$ 34,06	R\$ 13.624,00
300	VERGALHAO DE 1/4"	VARA	400	R\$ 36,60	R\$ 14.640,00
301	VERGALHAO DE 3/8"	VARA	400	R\$ 85,70	R\$ 34.280,00
302	VERGALHAO DE 5/16	VARA	400	R\$ 60,06	R\$ 24.024,00
303	ADAPTADOR CURTO DE 20MM	UNID	450	R\$ 1,01	R\$ 454,50
304	ADAPTADOR CURTO DE 25MM	UNID	450	R\$ 1,42	R\$ 639,00
305	ADAPTADOR CURTO DE 50MM	UNID	450	R\$ 4,99	R\$ 2.245,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ. 05.171.939/0001-32

306	ADAPTADOR CURTO DE 60MM	UNID	450	R\$ 19,00	R\$ 8.550,00
307	ADAPTADOR CURTO DE 75MM	UNID	300	R\$ 39,34	R\$ 11.802,00
308	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 20MM	UNID	450	R\$ 8,83	R\$ 3.973,50
309	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 25MM	UNID	450	R\$ 13,26	R\$ 5.967,00
310	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 50MM	UNID	450	R\$ 28,78	R\$ 12.951,00
311	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 60MM	UNID	450	R\$ 50,31	R\$ 22.639,50
312	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 75MM	UNID	300	R\$ 112,51	R\$ 33.753,00
313	ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE P/VASO SANITÁRIO	UNID	200	R\$ 16,10	R\$ 3.220,00
314	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	UNID	200	R\$ 47,74	R\$ 9.548,00
315	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO INFANTIL	UNID	200	R\$ 40,08	R\$ 8.016,00
316	BACIA SANITÁRIA + CAIXA ACOPLADA.	UNID	50	R\$ 471,98	R\$ 23.599,00
317	CALHA EM PVC PARA BEIRAL 125 X 88(ÁGUAS PLUVIASI)	METRO	1500	R\$ 47,89	R\$ 71.835,00
318	CONEXÕES PARA CALHA EM PVC PARA BEIRAL 125 X 88(ÁGUAS PLUVIAIS)	UNID	1500	R\$ 22,00	R\$ 33.000,00
319	BOLSA PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNID	1000	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
320	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	UNID	500	R\$ 1,13	R\$ 565,00
321	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	UNID	500	R\$ 1,88	R\$ 940,00
322	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	UNID	500	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00
323	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60X50MM	UNID	500	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
324	CAIXA D'AGUA FIBRA VIDRO CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS	UNID	30	R\$ 1.473,20	R\$ 44.196,00
325	CAIXA D'AGUA FIBRA VIDRO CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS-AMPLA CONCORRENCIA	UNIDADE	23	R\$ 4.208,75	R\$ 96.801,25
326	CAIXA D'AGUA FIBRA VIDRO CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS-COTA RESERVA	UNIDADE	7	R\$ 4.208,75	R\$ 29.461,25
327	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SIMPLES 9 LITROS	UNID	350	R\$ 49,40	R\$ 17.290,00
328	CAIXA PVC SIFONADA GRELHA QUADRADA	UNID	500	R\$ 13,48	R\$ 6.740,00
329	CAP SOLDÁVEL HIDRÁULICA 20MM	UNID	300	R\$ 2,34	R\$ 702,00
330	CAP SOLDÁVEL HIDRÁULICA 25MM	UNID	300	R\$ 3,02	R\$ 906,00
331	CAP SOLDÁVEL HIDRÁULICA 50MM	UNID	300	R\$ 10,55	R\$ 3.165,00
332	CAP SOLDÁVEL HIDRÁULICA 60MM	UNID	300	R\$ 17,65	R\$ 5.295,00
333	CAP PVC 20MM	UNID	250	R\$ 1,99	R\$ 497,50
334	CAP PVC 25MM	UNID	250	R\$ 2,35	R\$ 587,50
335	CAP PVC 50MM	UNID	250	R\$ 6,90	R\$ 1.725,00
336	CHUVEIRO PLÁSTICO C/BRAÇO 4"	UNID	400	R\$ 16,02	R\$ 6.408,00
337	CHUVEIRO PLÁSTICO COM CHAVE COMPLETO	UNID	100	R\$ 31,58	R\$ 3.158,00
338	CRUZETA SOLDÁVEL HIDRÁULICA 20MM	UNID	100	R\$ 16,23	R\$ 1.623,00
339	CRUZETA SOLDÁVEL HIDRÁULICA 25MM	UNID	100	R\$ 27,67	R\$ 2.767,00
340	CRUZETA SOLDÁVEL HIDRÁULICA 50MM	UNID	100	R\$ 46,01	R\$ 4.601,00
341	CRUZETA SOLDÁVEL HIDRÁULICA 60MM	UNID	100	R\$ 47,75	R\$ 4.775,00
342	CURVA HIDRÁULICA DE 45° DE 20MM	UNID	600	R\$ 4,47	R\$ 2.682,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ. 05.171.939/0001-32

343	CURVA HIDRÁULICA DE 45° DE 25MM	UNID	600	R\$ 4,33	R\$ 2.598,00
344	CURVA HIDRÁULICA DE 45° DE PVC 32MM	UNID	600	R\$ 8,58	R\$ 5.148,00
345	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 20MM	UNID	300	R\$ 4,42	R\$ 1.326,00
346	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 25MM	UNID	300	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
347	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 50MM	UNID	300	R\$ 19,22	R\$ 5.766,00
348	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 60MM	UNID	300	R\$ 49,68	R\$ 14.904,00
349	ESPUDE P/LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNID	300	R\$ 5,55	R\$ 1.665,00
350	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UNID	500	R\$ 12,27	R\$ 6.135,00
351	FLANGE HIDRÁULICA EM PVC 20MM	UNID	60	R\$ 9,37	R\$ 562,20
352	FLANGE HIDRÁULICA EM PVC 25MM	UNID	60	R\$ 13,08	R\$ 784,80
353	FLANGE HIDRÁULICA EM PVC 50MM	UNID	60	R\$ 27,31	R\$ 1.638,60
354	JOELHO DE 90° P/ESGOTO DE 150MM	UNID	400	R\$ 52,59	R\$ 21.036,00
355	JOELHO DE 90° P/ESGOTO DE 40MM	UNID	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
356	JOELHO DE 90° P/ESGOTO DE 100MM	UNID	400	R\$ 9,44	R\$ 3.776,00
357	JOELHO DE 90° P/ESGOTO DE 50MM	UNID	400	R\$ 3,98	R\$ 1.592,00
358	JOELHO DE 90° P/ESGOTO DE 75MM	UNID	400	R\$ 8,38	R\$ 3.352,00
359	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 20MM	UNID	500	R\$ 1,24	R\$ 620,00
360	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 25MM	UNID	500	R\$ 1,16	R\$ 580,00
361	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 50MM	UNID	400	R\$ 6,33	R\$ 2.532,00
362	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 60MM	UNID	400	R\$ 16,95	R\$ 6.780,00
363	JOELHO PARA ESGOTO 100MM	UNID	400	R\$ 9,33	R\$ 3.732,00
364	JOELHO PARA ESGOTO 40MM	UNID	400	R\$ 2,96	R\$ 1.184,00
365	JOELHO PARA ESGOTO 50MM	UNID	400	R\$ 3,67	R\$ 1.468,00
366	LAVATÓRIO COM COLUNA (LOUÇA)	UNID	100	R\$ 216,70	R\$ 21.670,00
367	LAVATÓRIO FIXO DE LOUÇA.	UNID	100	R\$ 88,51	R\$ 8.851,00
368	LUVA PVC 25MM	UNID	300	R\$ 1,66	R\$ 498,00
369	LUVA PVC 32MM	UNID	300	R\$ 2,41	R\$ 723,00
370	LUVA PVC 50MM	UNID	300	R\$ 6,12	R\$ 1.836,00
371	PARAFUSO INOX COM BUCHA PARA VASO SANITÁRIO	PAR	500	R\$ 11,64	R\$ 5.820,00
372	PIA DE FIBRA DE 1M.	UNID	150	R\$ 176,29	R\$ 26.443,50
373	PIA INOX DE 1,05M.	UNID	200	R\$ 368,90	R\$ 73.780,00
374	PIA INOX DUAS CUBAS.	UNID	100	R\$ 615,51	R\$ 61.551,00
375	RALO P/BANHEIRO SIMPLES 4"	UNID	300	R\$ 13,71	R\$ 4.113,00
376	REGISTRO DE GAVETA DE 25MM	UNID	200	R\$ 20,25	R\$ 4.050,00
377	REGISTRO DE PRESSÃO DE 20MM	UNID	300	R\$ 19,71	R\$ 5.913,00
378	REGISTRO DE PRESSÃO DE 25MM	UNID	300	R\$ 27,68	R\$ 8.304,00
379	REGISTRO HIDRÁULICO COM ESFERA EM PVC 25MM	UNID	120	R\$ 11,54	R\$ 1.384,80
380	REGISTRO HIDRÁULICO COM ESFERA EM PVC 32MM	UNID	120	R\$ 20,73	R\$ 2.487,60
381	REGISTRO HIDRÁULICO COM ESFERA EM PVC 50MM	UNID	140	R\$ 30,98	R\$ 4.337,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ. 05.171.939/0001-32

382	SIFÃO FLEXIVEL	UNID	500	R\$ 8,53	R\$ 4.265,00
383	SIFÃO SANFONADO PVC CUBA TRIPLA	UNID	400	R\$ 36,85	R\$ 14.740,00
384	SIFÃO SANFONADO PVC MULTIUSO DUPLOS.	UNID	400	R\$ 20,41	R\$ 8.164,00
385	SIFÃO SANFONADO PVC MULTIUSO SIMPLES C/ADAPTADOR	UNID	400	R\$ 8,73	R\$ 3.492,00
386	TÊE DE 90° PARA ESGOTO DE 40MM	UNID	300	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
387	TÊE DE 90° PARA ESGOTO DE 100MM	UNID	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
388	TÊE DE 90° PARA ESGOTO DE 150MM	UNID	300	R\$ 53,93	R\$ 16.179,00
389	TÊE DE 90° PARA ESGOTO DE 50MM	UNID	300	R\$ 8,95	R\$ 2.685,00
390	TÊE DE 90° PARA ESGOTO DE 75MM	UNID	300	R\$ 12,95	R\$ 3.885,00
391	TÊE HIDRÁULICO DE 90° DE 20MM	UNID	600	R\$ 2,19	R\$ 1.314,00
392	TÊE HIDRÁULICO DE 90° DE 25MM	UNID	550	R\$ 2,55	R\$ 1.402,50
393	TÊE HIDRÁULICO DE 90° DE 50MM	UNID	350	R\$ 14,51	R\$ 5.078,50
394	TÊE HIDRÁULICO DE 90° DE 60MM	UNID	350	R\$ 34,53	R\$ 12.085,50
395	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATÓRIO	UNID	400	R\$ 48,63	R\$ 19.452,00
396	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	UNID	200	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00
397	TORNEIRA SIMPLES DE PLÁSTICO	UNID	400	R\$ 6,46	R\$ 2.584,00
398	TUBO DE 1 1/4" PAREDE 2/5 X 6M	UNID	60	R\$ 147,80	R\$ 8.868,00
399	TUBO DE 3" PAREDE 2/5 X 6M	UNID	60	R\$ 393,05	R\$ 23.583,00
400	TUBO DE 4" PAREDE DE 2/5 X 6M	UNID	60	R\$ 417,67	R\$ 25.060,20
401	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM	VARA	400	R\$ 85,81	R\$ 34.324,00
402	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM	VARA	400	R\$ 185,94	R\$ 74.376,00
403	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM	VARA	200	R\$ 44,81	R\$ 8.962,00
404	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM	VARA	400	R\$ 62,90	R\$ 25.160,00
405	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM	VARA	250	R\$ 87,25	R\$ 21.812,50
406	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2" PAREDE 2/5 X 6M	UNID	120	R\$ 170,42	R\$ 20.450,40
407	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1" PAREDE 2/5 X 6M	UNID	60	R\$ 107,94	R\$ 6.476,40
408	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2" PAREDE 2/5 X 6M	UNID	100	R\$ 205,08	R\$ 20.508,00
409	TUBO DE FERRO PRETO 1" PAREDE 1/8 X 6M	UNID	60	R\$ 96,07	R\$ 5.764,20
410	TUBO DE FERRO PRETO 4" PAREDE 1/8 X 6M	UNID	60	R\$ 371,56	R\$ 22.293,60
411	TUBO HIDRÁULICO DE 20MM	VARA	1500	R\$ 23,62	R\$ 35.430,00
412	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO	UNID	60	R\$ 35,82	R\$ 2.149,20
413	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 2 ESTRIBO	UNID	60	R\$ 38,18	R\$ 2.290,80
414	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 3 ESTRIBOS	UNID	50	R\$ 39,53	R\$ 1.976,50
415	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 4 ESTRIBO	UNID	50	R\$ 47,49	R\$ 2.374,50
416	CAIXA 4X4	UNID	1000	R\$ 8,30	R\$ 8.300,00
417	CAIXA 4X2	UNID	1000	R\$ 3,31	R\$ 3.310,00
418	CAIXA PADRÃO POLIFÁSICA EM POLICARBONATO	UNID	100	R\$ 151,39	R\$ 15.139,00
419	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/02 DISJUNTORES	UNID	80	R\$ 20,63	R\$ 1.650,40
420	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/03 DISJUNTORES	UNID	80	R\$ 44,19	R\$ 3.535,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ. 05.171.939/0001-32

421	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	UNID	80	R\$ 71,96	R\$ 5.756,80
422	CONDUITE FLEXÍVEL DE 1"	METRO	500	R\$ 4,47	R\$ 2.235,00
423	CONDUITE FLEXÍVEL DE 1/2"	METRO	600	R\$ 2,45	R\$ 1.470,00
424	CONDUITE FLEXÍVEL DE 3/4"	METRO	600	R\$ 2,85	R\$ 1.710,00
425	CURVA DE 1"	UNID	150	R\$ 4,73	R\$ 709,50
426	CURVA DE 1/2"	UNID	150	R\$ 3,56	R\$ 534,00
427	CURVA DE 3/4"	UNID	150	R\$ 4,76	R\$ 714,00
428	CURVA DE 1 1/4"	UNID	150	R\$ 7,61	R\$ 1.141,50
429	CURVA DE 1 1/2"	UNID	150	R\$ 13,45	R\$ 2.017,50
430	DISJUNTOR DIN BIPOLAR DE 32A	UNID	100	R\$ 40,70	R\$ 4.070,00
431	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 100A	UNID	60	R\$ 146,11	R\$ 8.766,60
432	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10A	UNID	100	R\$ 11,77	R\$ 1.177,00
433	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16A	UNID	150	R\$ 12,65	R\$ 1.897,50
434	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A	UNID	150	R\$ 12,04	R\$ 1.806,00
435	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25A	UNID	100	R\$ 12,28	R\$ 1.228,00
436	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40A	UNID	100	R\$ 17,53	R\$ 1.753,00
437	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A	UNID	100	R\$ 47,44	R\$ 4.744,00
438	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 25A	UNID	100	R\$ 66,46	R\$ 6.646,00
439	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 35A	UNID	100	R\$ 58,37	R\$ 5.837,00
440	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A	UNID	100	R\$ 69,95	R\$ 6.995,00
441	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A	UNID	100	R\$ 63,56	R\$ 6.356,00
442	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 100A	UNID	100	R\$ 203,32	R\$ 20.332,00
443	ELETRODUTO PVC 3MTS 1"	UNID	100	R\$ 31,91	R\$ 3.191,00
444	ELETRODUTO PVC 3MTS 1.1/2"	UNID	100	R\$ 47,37	R\$ 4.737,00
445	ELETRODUTO PVC 3MTS 1.1/4"	UNID	100	R\$ 62,04	R\$ 6.204,00
446	ELETRODUTO PVC 3MTS 1/2"	UNID	100	R\$ 21,44	R\$ 2.144,00
447	ELETRODUTO PVC 3MTS 3/4"	UNID	100	R\$ 25,26	R\$ 2.526,00
448	HASTE PARA ATERRAMENTO COM CONECTOR 5/8 X 2,40MTS	UNID	200	R\$ 55,53	R\$ 11.106,00
449	INTERRUPTOR UNIVERSAL 10A 250V 2 TECLAS	UNID	50	R\$ 22,30	R\$ 1.115,00
450	ISOLADOR P/3 FIOS	UNID	300	R\$ 3,83	R\$ 1.149,00
451	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANATO 72X72	UNID	200	R\$ 28,70	R\$ 5.740,00
452	ISOLADOR ROLDANA P/4 FIOS	UNID	200	R\$ 22,34	R\$ 4.468,00
453	LUVA DE 1"	UNID	500	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00
454	LUVA DE 1/2"	UNID	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00
455	LUVA DE 3/4"	UNID	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
456	LUVA DE 1 1/4"	UNID	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
457	LUVA DE 1 1/2"	UNID	200	R\$ 6,02	R\$ 1.204,00
458	PLACA DE 1 TECLA E 1 TOMADA	UNID	800	R\$ 14,64	R\$ 11.712,00
459	PLACA DE 2 TECLAS E 1 TOMADA	UNID	800	R\$ 20,50	R\$ 16.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ. 05.171.939/0001-32

460	PLACA COM 3 TECLAS	UNID	800	R\$ 19,53	R\$ 15.624,00
461	PLACA SÓ TOMADA COM 3 PINOS	UNID	1000	R\$ 8,97	R\$ 8.970,00
462	PLAFON E-27 C/BOCAL DE LOUÇA	UNID	500	R\$ 10,23	R\$ 5.115,00
463	POSTE DE FERRO GALVANIZADO DE 07 MTS	UNID	150	R\$ 485,36	R\$ 72.804,00
464	POSTE DE CONCRETO REDONDO DE 10 MTS-AMPLA CONCORRENCIA	UNIDADE	150	R\$ 940,59	R\$ 141.088,50
465	POSTE DE CONCRETO REDONDO DE 10 MTS-COTA RESERVA	UNIDADE	50	R\$ 940,59	R\$ 47.029,50
466	POSTE DE FERRO GALVANIZADO DE 6 MTS	UNID	150	R\$ 429,74	R\$ 64.461,00
467	REATOR CONVENCIONAL 20W	UNID	300	R\$ 11,20	R\$ 3.360,00
468	REATOR CONVENCIONAL 40W	UNID	300	R\$ 27,62	R\$ 8.286,00
469	TOMADA SOBREPOR SIMPLES 220W	UNID	300	R\$ 13,32	R\$ 3.996,00
470	TOMADA SOBREPOR DUPLA	UNID	300	R\$ 19,45	R\$ 5.835,00
471	TOMADA UNIVERSAL DUPLA 10A 250W PADRÃO BRASILEIRO	UNID	300	R\$ 16,45	R\$ 4.935,00
472	TOMADA PARA MADEIRA	UNID	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
473	BOCAL COM RABICHO	UNID	1000	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
474	BUCHA PLÁSTICA D10	UNID	50	R\$ 0,42	R\$ 21,00
475	BUCHA PLÁSTICA D 6	UNID	50	R\$ 0,20	R\$ 10,00
476	BUCHA PLÁSTICA D 8	UNID	50	R\$ 0,24	R\$ 12,00
477	DISJUNTOR BIPOLAR DE 63 A	UNID	100	R\$ 49,10	R\$ 4.910,00
478	HASTE TERRA 1/2 X 2,00 M	UNID	100	R\$ 39,93	R\$ 3.993,00
479	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20 A	UNID	300	R\$ 40,45	R\$ 12.135,00
480	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 TECLA	UNID	100	R\$ 10,27	R\$ 1.027,00
481	INTERRUPTOR DE SOBREPOR DE 2 TECLAS	UNID	100	R\$ 14,28	R\$ 1.428,00
482	INTERRUPTOR DE SOBREPOR DE 3 TECLAS	UNID	100	R\$ 9,15	R\$ 915,00
483	START DE 20WTS	UNID	300	R\$ 2,51	R\$ 753,00
484	START DE 40WTS	UNID	300	R\$ 3,25	R\$ 975,00
485	BETONEIRA C/ MOTOR 2,5 CV, CAPA. DO TAMBOR 400 LTS, TENSÃO 127V/220V MONOFÁSICA	UNID	3	R\$ 4.664,50	R\$ 13.993,50
486	BOMBA PULVERIZADOR COSTAL DE 20L	UNID	10	R\$ 482,33	R\$ 4.823,30
487	MOTOSERRA À GASOLINA COM SABRE DE 16" A 24"	UNID	4	R\$ 615,60	R\$ 2.462,40
488	PLACA VIBRATÓRIA A GASOLINA MOTOR 6.5 HP	UNID	4	R\$ 3.858,73	R\$ 15.434,92
489	SERRA TICO TICO PROFISSIONAL 450W	UNID	6	R\$ 393,48	R\$ 2.360,88
490	VIBRADOR DE IMERSÃO P/CONCRETO	UNID	6	R\$ 1.254,69	R\$ 7.528,14
491	TUBO DE CONCRETO ARMADO MF O 300X1000MM	UNID	400	R\$ 68,33	R\$ 27.332,00
492	TUBO DE CONCRETO ARMADO MF O 600X1000MM-AMPLA CONCORRENCIA	UNIDADE	300	R\$ 233,03	R\$ 69.909,00
493	TUBO DE CONCRETO ARMADO MF O 600X1000MM-COTA RESERVA	UNIDADE	100	R\$ 233,03	R\$ 23.303,00
494	TUBO DE CONCRETO ARMADO MF O 800X1000MM	UNID	200	R\$ 347,00	R\$ 69.400,00
495	TUBO DE CONCRETO ARMADO MF O 1000X1000MM-AMPLA CONCORRENCIA	UNIDADE	300	R\$ 489,41	R\$ 146.823,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ. 05.171.939/0001-32

496	TUBO DE CONCRETO ARMADO MF O 1000X1000MM-COTA RESERVA	UNIDADE	100	R\$ 489,41	R\$ 48.941,00
497	TUBO DE CONCRETO ARMADO MF O 1200X1000MM-AMPLA CONCORRENCIA	UNIDADE	188	R\$ 736,41	R\$ 138.445,08
498	TUBO DE CONCRETO ARMADO MF O 1200X1000MM-COTA RESERVA	UNIOADE	62	R\$ 736,41	R\$ 45.657,42
499	CABO DE ISOLAMENTO TERMOPLATICO 750 KVA 1,5 MM² COM PEÇA DE 100 MTS-AMPLA CONCORRENCIA	PEÇA	375	R\$ 227,91	R\$ 85.466,25
500	CABO DE ISOLAMENTO TERMOPLATICO 750 KVA 1,5 MM² COM PEÇA DE 100 MTS-COTA RESERVA	PEÇA	125	R\$ 227,91	R\$ 28.488,75
501	CABO DE ISOLAMENTO TERMOPLATICO 750 KVA 2,5 MM² COM PEÇA DE 100 MTS-AMPLA CONCORRENCIA	PEÇA	375	R\$ 350,93	R\$ 131.598,75
502	CABO DE ISOLAMENTO TERMOPLATICO 750 KVA 2,5 MM² COM PEÇA DE 100 MT-COTA RESERVA	PEÇA	125	R\$ 350,93	R\$ 43.866,25
503	CABO DE ISOLAMENTO TERMOPLATICO 750 KVA 4,0 MM² COM PEÇA DE 100 MTS-AMPLA CONCORRENCIA	PEÇA	375	R\$ 500,69	R\$ 187.758,75
504	CABO DE ISOLAMENTO TERMOPLATICO 750 KVA 4,0 MM² COM PEÇA DE 100 MTS-COTA RESERVA	PEÇA	125	R\$ 500,69	R\$ 62.586,25
505	CABO DE ISOLAMENTO TERMOPLATICO 750 KVA 6,0 MM² COM PEÇA DE 100 MTS-AMPLA CONCORRENCIA	PEÇA	407	R\$ 856,52	R\$ 348.603,64
506	CABO DE ISOLAMENTO TERMOPLATICO 750 KVA 6,0 MM² COM PEÇA DE 100 MTS-COTA RESERVA	PEÇA	93	R\$ 856,52	R\$ 79.656,36
507	CABO DE ISOLAMENTO TERMOPLATICO 750 KVA 10,0 MM² COM PEÇA DE 100 MTS-AMPLA CONCORRENCIA	PEÇA	245	R\$ 1.434,83	R\$ 351.533,35
508	CABO DE ISOLAMENTO TERMOPLATICO 750 KVA 10,0 MM² COM PEÇA DE 100 MTS-COTA RESERVA	PEÇA	55	R\$ 1.434,83	R\$ 78.915,65
509	CABO DE ISOLAMENTO TERMOPLATICO 1 KV 16,0 MM² POR METRO	METRO	300	R\$ 15,35	R\$ 4.605,00
510	COLA ADESIVO PARA TUBOS PMC DE 75G	UNID	300	R\$ 7,26	R\$ 2.178,00
511	UNIÃO SOLDÁVEL DE 40MM	UNID	100	R\$ 39,81	R\$ 3.981,00
512	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50MM	UNID	100	R\$ 46,68	R\$ 4.668,00
513	UNIÃO SOLDÁVEL DE 60MM	UNID	100	R\$ 91,68	R\$ 9.168,00
514	LUVA DE CORRER DE 20MM	UNID	50	R\$ 17,34	R\$ 867,00
515	LUVA DE CORRER DE 25MM	UNID	50	R\$ 18,19	R\$ 909,50
516	LUVA DE CORRER DE 32MM	UNID	100	R\$ 30,02	R\$ 3.002,00
517	LUVA DE CORRER DE 40MM	UNID	100	R\$ 34,95	R\$ 3.495,00
518	LUVA DE CORRER DE 50MM	UNID	100	R\$ 40,01	R\$ 4.001,00
519	LUVA DE CORRER DE 60MM	UNID	50	R\$ 52,47	R\$ 2.623,50
520	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UNID	150	R\$ 1,27	R\$ 190,50
521	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UNID	100	R\$ 1,82	R\$ 182,00
522	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UNID	50	R\$ 6,08	R\$ 304,00
523	REGISTRO HIDRÁULICO COM ESFERA EM PVC 40MM	UNID	30	R\$ 18,08	R\$ 542,40
524	REGISTRO HIDRÁULICO COM ESFERA EM PVC 60MM	UNID	20	R\$ 48,75	R\$ 975,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ. 05.171.939/0001-32

525	Válvula De Retenção Soldável 40mm	UNID	20	R\$ 73,67	R\$ 1.473,40
526	Válvula De Retenção Soldável 50mm	UNID	20	R\$ 75,46	R\$ 1.509,20
527	Válvula De Retenção Soldável 60mm	UNID	20	R\$ 79,56	R\$ 1.591,20
528	Tubo PVC Soldável 20mm x 6M	UNID	100	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
529	Tubo PVC Soldável 25mm x 6M	UNID	100	R\$ 25,36	R\$ 2.536,00
530	Tubo PVC Soldável 32mm x 6M	UNID	120	R\$ 65,60	R\$ 7.872,00
531	Tubo PVC Soldável 40mm x 6M	UNID	120	R\$ 81,42	R\$ 9.770,40
532	Tubo PVC Soldável 50mm x 6M	UNID	120	R\$ 102,28	R\$ 12.273,60
533	Tubo PVC Soldável 85mm x 6M	UNID	30	R\$ 340,81	R\$ 10.224,30
534	Contator De Força Tripolar Weg 25a 1na Cwb25-11 24vdc	UNID	50	R\$ 387,83	R\$ 19.391,50
535	Rele Térmico Sobrecarga Weg Rw17-1d3 11-17a	UNID	30	R\$ 138,40	R\$ 4.152,00
536	Terminal Garfo 4mm	UNID	50	R\$ 1,63	R\$ 81,50
537	Terminal Garfo 6mm	UNID	50	R\$ 1,08	R\$ 54,00
538	DISJUNTOR BIPOLAR DE 16	UNID	20	R\$ 45,21	R\$ 904,20
539	DISJUNTOR BIPOLAR DE 25	UNID	20	R\$ 48,01	R\$ 960,20
540	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 32	UNID	20	R\$ 51,04	R\$ 1.020,80
541	Temporizador Programador Horário Altronic Bivolt Bomba Agua	UNID	30	R\$ 163,51	R\$ 4.905,30
542	Relé Falta De Fase 220v	UNID	20	R\$ 33,59	R\$ 671,80
543	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 23LB 19MM X 2M - 3M	UNID	50	R\$ 13,78	R\$ 689,00
544	FITA AUTOFUSÃO 1KV BAIXA TENSÃO ISOLANTE 19MMX5M	UNID	30	R\$ 32,28	R\$ 968,40
545	Lâmpada Led 20w Bulbo 4000k Cor Neutra 127/220V Base E27 Llum 1600 lumens	UNID	50	R\$ 14,58	R\$ 729,00
				R\$	12.286.643,61

Valor global estimado: **R\$ 12.286.643,61 (doze milhões duzentos e oitenta e dois mil setecentos e quarenta e tres o reais e sessenta e um centavos)**

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Inciso V, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

8.1 O levantamento de mercado revelou que a utilização do sistema de registro de preços para aquisição de materias de construção em geral é uma prática amplamente adotada por diversos órgãos e entidades. Por meio de Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Maior Percentual de Desconto ou Menor Preço, busca-se suprir as demandas de todas as Secretarias, Departamentos e Fundos Municipais que integram a administração Municipal, garantindo eficiência e economia nos processos de compra



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ. 05.171.939/0001-32

- 8.2** .Existe uma gama diversificada de empresas que atuam com objeto deste estudo. Não há condições que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que atuam dentro dos requisitos estabelecidos dentro do Município de Curuçá, Marapanim, Terra Alata e São da Ponta, que fazem parte da microo região deste município.
- 8.3** As exigências estabelecidas para a contratação do objeto não se mostraram restritivas, tampouco diminuíram o interesse de potenciais fornecedores em participar do futuro processo licitatório. Essa constatação evidencia a viabilidade e o interesse do mercado em colaborar com a administração pública, garantindo uma concorrência saudável e a obtenção das melhores condições para a realização do contrato.
- 8.4** Logo, a contratação dos serviços, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas, considerando ainda que este tipo de modelo de contratação está atualmente presente em uma grande parte da administração pública.
- 8.5** Durante a pesquisa realizada em diferentes sites de Pregão Eletrônico, foram identificadas diversas contratações nos moldes pretendidos. No entanto, não se observou, nas contratações similares analisadas, a presença de novas metodologias, tecnologias ou inovações que superassem as soluções propostas. Isso reforça a adequação e eficácia do método proposto para atender às necessidades da administração municipal.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inciso VI, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

- 9.1** O custo estimado para esta contratação é de **R\$ 12.286.643,61 (doze milhões duzentos e oitenta e dois mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos)**, conforme informações abaixo:
- 9.2** Com base em especificações preliminares, o método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), foi a obtenção de preços junto a PLATAFORMA FONTE DE PREÇOS e de outras compras públicas. Esta pesquisa será preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação, cujos documentos de suporte seguirão anexos a este Estudo. O relatório da pesquisa de preços consta anexo a este documento.

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII, do § 1º do Artigo 18



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ. 05.171.939/0001-32

da Lei Federal 14.133/2021).

- 10.1** Visando atender aos requisitos apresentados na descrição das necessidades, a Administração elaborou uma solução baseada na possibilidade de aquisição de materiais de construção, levando em consideração todas as atividades desenvolvidas por este Município, através de suas Secretarias, Departamentos e Fundos Municipais.
- 10.2** Foram identificadas as seguintes soluções principais de contratação para a presente aquisição:
- 10.3** A solução especificada e que se pretende adquirir tais itens, refere-se ao processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços. Verifica-se que optou-se pela contratação na modalidade de Sistema de Registro de Preços em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, administrativa e uma melhor gestão orçamentária, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.
- 10.4** Sendo assim, a solução é a mais viável, pois os materiais de construção são imprescindíveis e inerentes, pois é necessário proporcionar instalações adequadas e seguras para o desenvolvimento das atividades, sendo assim não possui outra maneira de adquiri-los que não seja por meio de licitação. A referida contratação deverá observar:
- a) Seleção de Fornecedores Qualificados:** A escolha de empresas especializadas para aquisição dos materiais de construção será baseada em um processo licitatório rigoroso, que considera a experiência, as qualificações técnicas, as certificações ambientais e a capacidade de atender aos padrões de qualidade exigidos pela administração municipal.
 - b) Garantia de Qualidade:** A garantia dos produtos será assegurada através de padrões de qualidade, métodos de verificação e critérios para avaliação do desempenho dos produtos ofertados.
 - c) Justificativa Econômica:** A aquisição de produtos, por meio de fornecedores qualificados apresenta uma relação custo-benefício favorável, reduzindo gastos a longo prazo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ. 05.171.939/0001-32

11 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Inciso VIII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

11.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, a aplicação do princípio do parcelamento do objeto é fundamental quando a divisão do objeto é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, não representando perda de economia de escala. Justifica-se pela possibilidade de garantir a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado. Além disso, o parcelamento possibilita a valorização das peculiaridades do mercado local, contribuindo para a economicidade e a qualidade na aquisição de bens e serviços. Essa estratégia permite à administração pública obter melhores preços e condições, aproveitando as vantagens competitivas de diferentes fornecedores, e promove a inclusão de pequenas e médias empresas no processo licitatório, dinamizando a economia local.

11.2 A escolha da divisão dos produtos em ITENS tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

11.3 Considerando que as entregas serão parceladas de acordo com as necessidades das Secretarias, tendo em vista a dificuldade de prever quantas unidades de um determinado material serão necessárias num reparo ou numa manutenção.

11.4 Conclui-se que, diante das peculiaridades do objeto a ser licitado, que a divisão por itens, é a menor, melhor e mais adequada forma de parcelamento possível do objeto, diante dos Princípios de Economicidade e de Competitividade

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inciso XI, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

12.1 Não há contratações correlatas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ. 05.171.939/0001-32

13 RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

13.1 Eficiência no Atendimento às Demandas Administrativas: necessidade de fornecer infraestrutura adequada para atender às demandas das Secretarias, Departamentos e Fundos Municipais.

13.2 Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

13.3 Os materiais de construção adquiridos serão aplicados nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Curuçá de forma a sanar ou mitigar a demanda de serviços de manutenção, reparos e melhorias dos prédios públicos, assim o resultado pretendido é a preservação da integridade do patrimônio público municipal e a integridade pessoal de seus servidores e munícipes

13.4 Esta contratação representa um passo significativo em direção a um serviço público mais eficiente, sustentável e alinhado às expectativas e necessidades dos cidadãos de Curuçá.

14 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Inciso X, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

14.1 Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que com os itens a serem contratados, os quantitativos da presente contratação estão de acordo com as necessidades apresentadas por todas as Secretarias municipais, Departamentos e Fundos Municipais visando o bom atendimento as rotinas administrativas, técnicas e setoriais deste município.

14.2 Será necessário disponibilizar espaço físico adicional, caso necessário, para a realização de armazenamento.

15 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Inciso XII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

15.1 A Resolução CONAMA nº 01 de 23 de janeiro de 1986 define impacto ambiental como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente. É causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais .



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ. 05.171.939/0001-32

15.2 Não se verifica impactos ambientais relevantes, mas no que diz respeito às obrigações da Secretaria solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados ensino são orientadas.

15.3 Diante da importância de se adotar medidas para minimizar os possíveis impactos ambientais gerados, sugere-se promover a reutilização e a reciclagem de alguns materiais de construção o que irá reduzir o volume de resíduos enviados para aterro sanitário. Materiais como concreto, tijolos e metais poderão ser triturados e reciclados para serem utilizados em novas obras. Sugere-se também priorizar o uso de materiais de construção sustentáveis, como materiais reciclados, madeira certificada e produtos de baixo impacto ambiental.

16 . POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1 Diante de todo o exposto, entende-se que a contratação, por pregão na forma do Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para atender às necessidades deste município.

16.2 A realização de licitação possibilita a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, contribuindo para a otimização dos recursos públicos. Por meio da competição entre fornecedores, busca-se garantir a economicidade na aplicação dos recursos destinados à infraestrutura, maximizando o resultado obtido com os investimentos realizados.

16.3 A manutenção regular das estruturas físicas é essencial para garantir a conformidade com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. Assim, a aquisição de materiais de construção de qualidade é crucial para assegurar a integridade das edificações e a segurança dos ocupantes, prevenindo acidentes e danos materiais.

17 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

17.1 Em relação a viabilidade da contratação, constata-se:

- a)** A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
- b)** os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

17.2 Diante da análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade e competitividade de mercado, como também é economicamente mais vantajoso para a administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ. 05.171.939/0001-32

17.3 Esta equipe de planejamento **DECLARA VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Curuçá/PA, 19 de Setembro de 2025.

Atenciosamente,

VICTOR TADEU MODESTO
BORGES:01288645244

Assinado de forma digital por VICTOR
TADEU MODESTO BORGES:01288645244

Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Transporte
Victor Tadeu Modesto Rodrigues

HELLEN LAISE PINHEIRO
ALVES:00686

Assinado de forma digital por HELLEN
LAISE PINHEIRO
ALVES:00686877292
Dados: 2025.09.19
07:22:22

Secretaria Municipal de Educação

Hellen Laise Pinheiro Alves

CESAR DE CAMPOS FERREIRA
SARMANHO:57246041249

Assinado de forma digital por CESAR DE
CAMPOS FERREIRA
SARMANHO:57246041249
Dados: 2025.09.19
14:44:19 -03'00'

Secretaria Municipal de Saúde
Cesar de Campos Ferreira Sarnanho

ROBERTO GONCALVES
MELO:15251051063253

Assinado de forma digital por ROBERTO
GONCALVES
MELO:15251051063253

Saae- Serviços Autonomo De Agua E Esgoto
Roberto Gonçalves Mel



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO PARÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nºxxxx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº021PMC

Processo Administrativo nº035/2025PMC

Pregão Eletrônico Nº 021/2025-PMC

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.171.939/0001-32, com sede na Praça Coronel Horácio, 70 – Centro – Curuçá – CEP. 68.750- 000 – Auditório da Prefeitura Municipal de Curuçá.-, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Sr.: **HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES**, portador do RG n 179214– SSP/PA, CPF 361.916.632-34, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob **nº021/2025 PMC--SRP**, publicada em imprensa oficial, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidos, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo no **Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2013 e Lei nº 14.133/21e decreto Municipal 128-A/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2025 10 de Junho de 2025 e suas alterações ,Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações**, e demais legislações correlatas, a qual conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre Administração Municipal e as Licitantes Vencedoras, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE CURUÇÁ, SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS E AUTORQUIA.**

1 Para todos os efeitos legais e técnicos ficam aqui estabelecidas todas as condições definidas pelo estudo técnico preliminar e termo de referência, instrumento obrigacional que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Fornecedor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxxxx**, Endereço:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR SERÁ A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**

3.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

3.3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME;

3.4 FUNDEB;

3.5 SAAE- SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOSTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO PARÁ**



4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO PARÁ



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO PARÁ**



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO PARÁ



8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO PARÁ**



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ..03.. (tres) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Curuçá, XX ,de XX de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

CNPJ:05.171.939/0001-32

CONTRATANTE

CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de
Curuçá, POR INTERMÉDIO DO (A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx E
A EMPRESA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CURUÇÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, CNPJ-MF, Nº 05.171939/0001-32, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) , , e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE CURUÇÁ, SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS E AUTORQUIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Itens contratados:

xxx

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$......(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº XX/2025 PMC, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão XXXXXXXXXXXXXXXX exercício 2025xxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(oXXXXXXXXXXXXXXXXXX

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07 de Outubro de 2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de CURUÇÁ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CURUÇÁ - PA, ____/____/____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____